

Aviso de Intenção de Contratar e Pedido de Cotações de Preços

Nº 112/2026

13 de agosto de 2026.

Objeto: Contratação para prestação continuada de serviços integrados de videomonitoramento, controle eletrônico de acesso, processamento, armazenamento e recuperação de evidências digitais, operação assistida, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas críticos de segurança eletrônica do Porto Organizado de SUAPE.

Especificações:

Item	Quantidade
Serviço de Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Solução Integrada de Videomonitoramento, Controle de Acesso.	01 unidade

Nos orçamentos deverão constar data, validade da proposta, dados do fornecedor (nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail) e assinatura do responsável.

Email: coordenadoriacompras@suape.pe.gov.br

Telefone: 81 99600 3000

Responsáveis: Renato Hermes Botelho de Aguiar e Rafael Vinícius Ferreira.



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0050200005.002228/2026-6

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO PARA O PORTO ORGANIZADO DE SUAPE

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação excepcional e transitória de pessoa jurídica especializada para prestação continuada de serviços integrados de videomonitoramento, controle eletrônico de acesso, processamento, armazenamento e recuperação de evidências digitais, operação assistida, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas críticos de segurança eletrônica do Porto Organizado de SUAPE.

1.2. A contratação será executada sob regime de **locação operacional de sistemas e prestação continuada de serviços especializados**, compreendendo a disponibilização, manutenção, operação, suporte, integração e garantia de disponibilidade dos equipamentos, sistemas, licenças e demais componentes indispensáveis à continuidade operacional da segurança portuária

1.3. A contratação possui natureza **excepcional, temporária e estritamente transitória**, destinando-se exclusivamente a impedir a descontinuidade dos sistemas críticos atualmente em funcionamento durante o intervalo necessário à conclusão do Processo Licitatório Regular SEI nº **0050200005.000209/2026-00** e à efetiva mobilização e entrada em operação da empresa que vier a ser regularmente contratada.

1.4. A presente contratação **não constitui renovação ou prorrogação do Contrato SUAPE nº 007/2026**, nem possui por finalidade implantar solução definitiva paralela à licitação regular em andamento.

1.5. PRINCIPAIS OBJETIVOS:

1.5.1. Reforçar a Segurança: Aprimorar a capacidade de dissuasão, detecção, investigação e resposta a incidentes e de segurança operacional do Complexo Industrial Portuário de SUAPE.

1.5.2. Automatizar o Controle: Implementar controle automatizado e inteligente do tráfego de pessoas, veículos, cargas e embarcações, assegurando a rastreabilidade e a agilidade nas operações do porto

organizado e do complexo industrial.

1.5.3. Garantir Conformidade Legal: Atender integralmente às exigências das Portarias RFB nº 143/2022, COANA nº 72/2022, COANA nº 80/2022 e Resolução CONPORTOS nº 53/2020, o Estudo de Análise de Riscos e o Plano de Segurança Pública Portuária (PSP) garantindo a regularidade das operações perante os órgãos de fiscalização.

1.5.4. Implementar Gestão Proativa: Permitir o monitoramento contínuo e a análise preditiva de questões territoriais, estruturais e na integridade das instalações.

1.5.5. Centralizar a Informação: Integrar todas as fontes de dados em um Centro de Comando e Controle único, proporcionando uma visão situacional unificada

(Situational Awareness) para a tomada de decisão em tempo real.

2 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO INTELIGENTE E SEGURANÇA PORTUÁRIA

2.1. Contexto Estratégico e Necessidade Pública:

A auditoria realizada nos dias 11 e 12 de novembro de 2025 identificou deficiências de cobertura, pontos cegos, problemas de gravação e armazenamento, insuficiência de analíticos e fragilidades no controle de acesso.

Após a contratação emergencial decorrente do Contrato nº 007/2026, a documentação posteriormente apresentada ao TCE/PE registrou o saneamento das não conformidades verificadas pela autoridade de segurança portuária, inclusive com 322 câmeras estão em operação, gravação permanente, reconhecimento facial, OCR e controle eletrônico de acesso.

A interrupção ou redução abrupta desses sistemas poderá provocar reabertura de vulnerabilidades anteriormente enfrentadas.

2.2. O Complexo Industrial Portuário de Suape constitui um ativo logístico, industrial e econômico de fundamental importância para o desenvolvimento de Pernambuco e do Nordeste brasileiro. Em um cenário de crescente complexidade das cadeias logísticas globais e de exigências rigorosas de segurança pela legislação nacional e internacional, a modernização dos sistemas de vigilância e gestão portuária deixa de ser uma opção e passa a ser uma imperiosa necessidade de Estado. Devendo atender as normativas nacionais e internacionais de segurança e alfandegamento.

2.3. Do encerramento do Contrato nº 007/2026:

O Contrato SUAPE nº 007/2026 possui prazo máximo de execução de 180 dias, foi assinado no dia 23 de janeiro de 2026. A Ordem de Serviço nº 80665314 foi assinada em 03 de fevereiro de 2026 e estabeleceu execução por 180 dias. A proximidade do encerramento da contratação atual exige providência destinada a impedir solução de continuidade dos serviços. Desta forma a presente contratação terá um escopo de 180 dias com “morte súbita”.

2.3.1 Da licitação regular em andamento

Em 23 de janeiro de 2026, a Coordenadoria de Segurança Portuária formalizou a necessidade de instauração de procedimento licitatório regular para a solução definitiva.

O Processo SEI nº 0050200005.000209/2026-00 encontra-se destinado à contratação definitiva dos sistemas integrados

de videomonitoramento e controle de acesso. O Termo de Referência da contratação regular registra expressamente que o certame tem a finalidade de pôr fim à contratação emergencial e assegurar a continuidade operacional dos sistemas críticos. Contudo, a conclusão formal do certame não se confunde com a efetiva entrada em operação da futura contratada. A solução regular exige mobilização, integração, testes, migração, capacitação e operação assistida. O próprio TR definitivo prevê Projeto Executivo, integração de sistemas, testes de validação e operação assistida mínima de 30 dias. Consequentemente, verifica-se risco de formação de intervalo operacional entre o término do Contrato nº 007/2026 e a efetiva assunção integral dos serviços pela futura contratada.

2.4. Robustez Técnica e Benefícios Esperados:

A solução justifica-se pela sua capacidade de transformar a operação portuária e industrial, indo além da segurança reativa para uma gestão proativa e inteligente. Os benefícios diretos e a robustez técnica estão

alinhados nos seguintes eixos:

- **Eficiência Operacional e Redução de Perdas:** A automação do controle de acesso terrestre e a vigilância inteligente 24/7 agilizam o fluxo de caminhões, cargas e colaboradores entre o porto e as indústrias, reduzindo tempos de espera e, conseqüentemente, os custos logísticos. A detecção automática de incidentes diminui substancialmente as perdas por furtos e avarias.
- **Segurança Pública e Patrimonial:** A integração de sensores com analytics e sensores de perímetro cria um cerco digital robusto, dissuadindo e permitindo resposta rápida a tentativas de invasão, aproximação indevida e outras ações criminosas, protegendo pessoas, instalações portuárias, plantas industriais e cargas.
- **Tomada de Decisão Baseada em Dados (Data-Driven):** A consolidação de todas as informações em uma única plataforma fornecerá aos gestores uma visão holística e em tempo real, suportando decisões estratégicas sobre operações, investimentos em infraestrutura e planejamento de expansão tanto do porto quanto do parque industrial.
- **Resiliência e Continuidade Operacional:** A capacidade de monitorar em tempo real condições críticas, permite ações preventivas que garantem a continuidade das operações portuárias e industriais, evitando paralisações custosas.

2.5. Diante do exposto, a contratação desta Plataforma Integrada de Gestão Inteligente e Segurança Portuária não se trata de um dispêndio, mas de um investimento estratégico na modernização, competitividade e sustentabilidade do Complexo Industrial Portuário de Suape. A solução é capaz de atender, de forma sinérgica e economicamente viável, às complexas demandas de segurança física, conformidade legal, proteção ambiental e eficiência operacional que se impõem a um complexo de classe mundial no século XXI.

2.6. A implementação deste projeto colocará o Complexo Industrial Portuário de Suape na vanguarda da gestão portuária e industrial nacional, alinhando-o aos conceitos de Porto 4.0 e garantindo sua capacidade de operar com excelência, segurança e conformidade perante a sociedade e os órgãos reguladores.

2.7. Diretrizes Estratégicas Relacionadas ao ISPS Code - Rotinas com a CTIC Relacionadas ao ISPS Code com base nas exigências da Portaria 53/CONPORTOS e nas responsabilidades da Autoridade Portuária, o processo licitatório visa a contratação de um Sistema Integrado de Videomonitoramento (CFTV) e Controle de Acesso, com os seguintes objetivos:

- Atender às medidas obrigatórias de segurança exigidas pelo ISPS Code relativas à prevenção de atos ilícitos em instalações portuárias.
- Monitorar continuamente áreas restritas, zonas ISPS, acessos terrestres e aquaviários.
- Garantir rastreabilidade de todas as movimentações de pessoas, veículos, cargas e embarcações.
- Integrar dados aos protocolos de comunicação da Unidade de Segurança Portuária (USP/Port Facility Security Officer – PFSO).

Para garantir conformidade contínua com o ISPS Code e assegurar a integridade operacional dos sistemas críticos, devem ser mantidas rotinas formais de cooperação entre a USP e a CTIC, abrangendo:

Rotinas de Segurança da Informação

- procedimentos de proteção contra-ataques cibernéticos direcionados a sistemas portuários críticos;
- políticas de senha, autenticação, criptografia e backups

Rotinas de Monitoramento Operacional

- monitoramento centralizado via Centro de comando e controle, com dashboards compatíveis com os requisitos do ISPS Code;

- geração de relatórios periódicos exigidos pelo PFSO(SSP) e pela CONPORTOS.

Rotinas de Auditoria e Compliance

- testes regulares de conformidade com o ISPS Code;
 - registro formal de eventos, falhas, incidentes e ações corretivas;
 - preparação documental para inspeções e auditorias internacionais.
- #### Rotinas de Integração Tecnológica
- padronização de APIs, protocolos e integrações entre sistemas de segurança, controle de acesso e CFTV;
 - garantia de compatibilidade tecnológica conforme diretrizes da CTIC.
- #### Rotinas da CTIC
- No contexto de órgãos públicos e, especialmente, de Autoridades Portuárias, a CTIC é a unidade responsável por:

- planejar, implantar e manter a infraestrutura de TI e telecomunicações;
- definir padrões tecnológicos, arquiteturas, integrações e políticas de TI;
- garantir segurança da informação, continuidade dos serviços digitais e governança de dados;
- apoiar sistemas críticos (ex.: CFTV, controle de acesso, Centro de comando e controle, redes, datacenters).

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade institucional de adoção de uma solução integrada que consolide monitoramento terrestre e de limites aquaviários, controle de acesso, gestão territorial, correlação automática de eventos e coordenação de resposta, garantindo visão situacional única, rastreabilidade e governança operacional em tempo real.

A implantação de uma Plataforma Integrada de Gestão Inteligente e Segurança Portuária constitui medida indispensável à continuidade operacional, ao atendimento aos normativos nacionais e internacionais, especialmente ao ISPS Code, e à redução de riscos regulatórios, operacionais e institucionais.

2.8. Modalidade

2.8.1. A contratação será processada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, condicionada à demonstração, nos autos, da situação emergencial contemporânea e do risco concreto decorrente da descontinuidade dos sistemas críticos.

2.8.2. O dispositivo legal restringe a dispensa aos bens necessários ao atendimento da emergência e às parcelas de serviços executáveis em até 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação.

2.8.3. Para fins de instrução processual, deverá ser formalmente certificada nos autos a data da ocorrência do fato contemporâneo caracterizador da emergência, consistente na constatação objetiva de que o prazo residual da contratação vigente se tornou incompatível com o prazo necessário à conclusão e transição operacional da contratação regular.

2.8.4. A contratação observará os arts. 143 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de SUAPE. A verificação da emergência deverá demonstrar risco iminente, concreto e provável de prejuízo aos serviços, equipamentos e demais bens protegidos.

2.8.5. OBSERVÂNCIA À DECISÃO DO TCE/PE - PROCESSO Nº 26100189-9

O presente procedimento deverá observar expressamente a Decisão Monocrática proferida no Processo TCE/PE nº 26100189-9.

A contratação não será formalizada como renovação, prorrogação ou aditivo temporal ao Contrato nº 007/2026. A instrução deverá demonstrar documentalmente o quadro fático contemporâneo e os fatos supervenientes identificados após a contratação realizada em janeiro de 2026.

2.8.6 Deverá ser especialmente considerada a evolução quantitativa e qualitativa dos sistemas, o estágio efetivo da licitação regular e o risco contemporâneo de interrupção durante a fase de transição. A decisão do TCE/PE reconheceu a necessidade de aprofundamento quanto à infraestrutura instalada, reaproveitada, refeita ou complementada. Por essa razão, fica vedada qualquer remuneração em duplicidade de infraestrutura ou ativos já pertencentes ou definitivamente incorporados ao patrimônio de SUAPE. A adoção de lote único deverá estar vinculada à justificativa técnica e econômica constante de documento específico integrante do processo, observada a diretriz de parcelamento do art. 32, III, da Lei nº 13.303/2016. A contratação adotará regime **de locação operacional com manutenção preventiva e corretiva**, havendo apenas o investimento da infraestrutura a complementar o quantitativo de câmaras, catracas e cancelas definidas neste termo de referência. Não haverá aquisição definitiva de nova infraestrutura, salvo situação excepcional individualmente justificada pela área técnica e previamente autorizada pela SUAPE.

2.8.7. Da Contratação em Lote Único

Nos termos do art. 32, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016, a Administração deve, sempre que tecnicamente possível e economicamente recomendável, parcelar o objeto da contratação, de modo a ampliar a competitividade. Todavia, a própria legislação admite a contratação em lote único quando demonstrada, mediante justificativa técnica e econômica, que o parcelamento comprometerá a eficiência da execução contratual, aumentará os riscos operacionais ou inviabilizará a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração. No presente caso, a contratação possui natureza eminentemente integrada, envolvendo serviços continuados de videomonitoramento inteligente, controle eletrônico de acesso, infraestrutura óptica, redes de comunicação, processamento, armazenamento de imagens, sistemas analíticos, reconhecimento biométrico, leitura automática de placas, manutenção especializada e operação ininterrupta do Centro de Operações de Segurança Portuária. Não se trata de simples fornecimento de equipamentos independentes entre si, mas de uma solução tecnológica única, integrada e interdependente, vide Nota Técnica n.16(91419540).

2.9. Valor Estimado (Sigiloso)

O valor estimado para esta contratação será classificado como sigiloso, nos termos do disposto no Art. 16 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de SUAPE, sendo divulgado exclusivamente após a adjudicação do objeto.

O acesso, a divulgação e o tratamento das informações financeiras referentes ao orçamento de referência ficarão restritos estritamente aos servidores e agentes públicos com necessidade formal de conhecê-lo para o exercício de suas atribuições. A unidade responsável pela elaboração do presente termo de referência controlará esse acesso mediante a obrigatória assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

A adoção desta medida tem por finalidade precípua preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A não divulgação prévia do valor estimado impede que este seja utilizado como parâmetro ou referência máxima pelos licitantes, garantindo que as propostas comerciais reflitam o real equilíbrio econômico-financeiro do mercado, e não uma simples adequação a um limite preestabelecido, o que poderia frustrar a competitividade e a economicidade.

O orçamento estimado permanecerá sob sigilo até a fase prevista na legislação, sem prejuízo do controle pelos órgãos competentes e pelos agentes públicos legalmente autorizados, observando-se o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e as disposições do Regulamento Interno de Licitações de SUAPE.

2.10 RECURSOS FINANCEIROS

2.10.1. Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes do contrato, serão utilizados recursos próprios da empresa SUAPE COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS.

3. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

3.1. O contrato terá duração limitada ao período estritamente necessário à superação da situação excepcional.

3.2. Em nenhuma hipótese poderão ser executadas parcelas de serviços além do limite temporal estabelecido pelo art. 29, XV, da Lei nº 13.303/2016, contado da ocorrência da emergência devidamente certificada no processo. É vedada a prorrogação do contrato emergencial. A Ordem de Serviço deverá indicar expressamente:

- a) a data certificada da ocorrência da emergência;
- b) o termo limite legal;
- c) a data estimada de início;
- d) o cronograma da contratação regular; e
- e) a condição de extinção antecipada.

3.3. DA CLÁUSULA DE EXTINÇÃO ANTECIPADA - "MORTE SÚBITA"

3.3.1. Condição resolutiva obrigatória

O contrato decorrente deste Termo de Referência ficará submetido à seguinte condição resolutiva:

"O contrato será obrigatoriamente extinto antes do termo máximo inicialmente previsto quando concluído o procedimento licitatório regular, formalizado o respectivo contrato e certificada pela fiscalização de SUAPE a efetiva assunção integral dos sistemas críticos pela nova contratada."

3.3.2. A certificação da assunção integral será formalizada mediante **Termo de Conclusão da Transição Operacional**.

Emitido o Termo de Conclusão da Transição Operacional, SUAPE comunicará formalmente a CONTRATADA acerca da extinção do contrato.

3.3.2. A extinção produzirá efeitos na data definida pela SUAPE, observado apenas o prazo operacional mínimo indispensável à conclusão da entrega de acervo e desmobilização.

3.3.3. A extinção antecipada:

- a) não configura inadimplemento da CONTRATANTE;
- b) não gera direito ao pagamento do saldo contratual não executado;
- c) não gera indenização por expectativa de faturamento;
- d) não assegura lucro cessante relativo ao período remanescente estimado; e

e) assegura exclusivamente o pagamento dos serviços efetivamente executados, disponibilizados, medidos e aceitos.

3.3.4. A CONTRATADA reconhece, desde a apresentação da proposta, que o prazo contratual possui natureza **máxima e estimativa**, estando a duração real subordinada à permanência da necessidade excepcional de transição.

4. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Do preço contratual

O preço contratado permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, observado o prazo máximo previsto no art. 29, inciso XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 156, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da SUAPE. Em razão da natureza excepcional, transitória e temporária da presente contratação emergencial, não haverá incidência de reajuste periódico de preços, tendo em vista que a duração contratual não ultrapassará o período máximo legal destinado exclusivamente à eliminação da situação emergencial.

4.2. Da vedação ao reajuste

Não será aplicado reajuste por índice inflacionário durante a execução do contrato, considerando que:

I – a contratação decorre de hipótese excepcional de dispensa de licitação prevista no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016;

II – o contrato possui natureza estritamente transitória e vigorará apenas pelo período necessário à conclusão da contratação regular;

III – sua vigência máxima encontra-se limitada ao prazo legal estabelecido para as contratações emergenciais;

IV – a previsão de reajuste anual mostra-se incompatível com a duração estimada da contratação e não atende ao princípio da economicidade.

4.3. Do reequilíbrio econômico-financeiro

Independentemente da inexistência de reajuste periódico, fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, capazes de alterar extraordinariamente os encargos originalmente assumidos pela contratada, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de SUAPE e da jurisprudência dos Tribunais de Contas. O pedido deverá ser formalmente instruído pela contratada mediante demonstração analítica da efetiva repercussão econômico-financeira sobre os custos da execução contratual, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, competindo à Administração verificar a ocorrência dos pressupostos legais para eventual revisão contratual.

4.4. Da vedação ao reequilíbrio por fatos ordinários

Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de:

I – variações ordinárias de mercado;

II – riscos empresariais inerentes à atividade econômica;

III – oscilações previsíveis dos custos operacionais;

IV – erros de dimensionamento da proposta;

V – fatores já conhecidos pela contratada à época da apresentação do orçamento.

4.5. Da extinção antecipada

Considerando a natureza emergencial da contratação, eventual extinção antecipada do contrato em razão da entrada em operação da empresa vencedora da licitação regular ("cláusula de morte súbita") não gerará direito à aplicação de reajuste, indenização por expectativa de faturamento ou qualquer compensação financeira, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização.

5. ESCOPO DO CONTRATO

5.1. Para atendimento dos requisitos deste documento, a Contratada deverá prever, no mínimo, a prestação dos serviços discriminados abaixo:

5.2. Executar as soluções de controle de acesso e videomonitoramento descritas neste documento;

5.3. Locar, instalar, configurar e prestar manutenção e assistência técnica da solução de videomonitoramento, controle de acesso e demais soluções descritas neste documento;

5.4. Fornecer curso e/ou treinamento para operação das soluções dos equipamentos e softwares ofertados, para técnicos indicados pelo Porto de Suape. Visando otimizar os recursos financeiros e tecnológicos disponíveis, assim como a garantia do monitoramento e controle nos pontos de maior vulnerabilidade, estabeleceu-se a necessidade, para cada local, contabilizando as soluções, conforme especificações abaixo.

5.5. A solução deverá operar em regime contínuo, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de disponibilidade estabelecidos neste

Termo de Referência.

5.6. Constituem obrigações indissociáveis da contratação a manutenção evolutiva, atualização tecnológica, suporte especializado, integração sistêmica, monitoramento permanente e preservação da continuidade operacional dos sistemas críticos.

6. ESPECIFICAÇÕES

6.1. Mobilização, Composição do Serviço de Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Solução Integrada de Videomonitoramento, Controle de Acesso.

6.2. A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço. Em até **5 dias corridos**, deverá apresentar:

- a) equipe técnica;
- b) preposto;
- c) plano de operação;
- d) plano de manutenção;
- e) inventário preliminar;
- f) cronograma de integração; e
- g) Plano de Transição.

Descrição e Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QDE DEMANDA	TIPO DE COBRANÇA
1	Sistema Central de Gestão Integrada e Inteligência Operacional	Serviço	Unidade	1	Mensal
2	Módulo de Análise Inteligente de Comportamento e Cenários	Serviço	Unidade	10	Mensal
3	Módulo de Identificação Biométrica de Indivíduos	Serviço	Unidade	40	Mensal
4	Módulo de Identificação e Monitoramento de Veículos	Serviço	Unidade	30	Mensal

5	Sistema de Gerenciamento de Dispositivos e Monitoramento de Vídeo	Serviço	Unidade	401	Mensal
6	Sistema de Gestão de Acessos e Fluxos Controlados	Serviço	Unidade	54	Mensal
7	Sistema de Tratamento e Correlação de Eventos Operacionais	Serviço	Unidade	1	Mensal
8	Unidade de Processamento Local Distribuído - Tipo A	Serviço	Unidade	3	Mensal
9	Unidade de Processamento Local Distribuído - Tipo B	Serviço	Unidade	2	Mensal
10	Dispositivo de Captura de Imagem Fixa - Ambiente Interno/Externo	Serviço	Unidade	300	Mensal
11	Dispositivo de Captura de Imagem Direcional com Lente Ajustável	Serviço	Unidade	80	Mensal
12	Dispositivo de Monitoramento Móvel com Controle Remoto e Rastreamento	Serviço	Unidade	20	Mensal
13	Dispositivo de Monitoramento Móvel - Câmera Térmica	Serviço	Unidade	1	

14	Equipamento Automatizado de Controle de Acesso Veicular	Serviço	Unidade	28	Mensal
15	Equipamento de Controle de Acesso de Pedestres com Identificação Biométrica	Serviço	Unidade	18	Mensal
16	Dispositivo de Controle de Acesso para Ambientes Restritos	Serviço	Unidade	10	Mensal
17	Estrutura Inteligente de Monitoramento Viário e Logístico	Serviço	Unidade	8	Mensal
18	Serviço de Conectividade e Comunicação de Dados	Serviço	Unidade	2	Mensal
19	Infraestrutura Central de Processamento e Orquestração	Serviço	Unidade	1	Mensal
20	Infraestrutura de Energia, Rede e Organização Física	Serviço	Unidade	40	Mensal
21	Centro de Operações e Monitoramento Integrado	Serviço	Unidade	1	Mensal
22	Serviço de Guarda, Retenção e Recuperação de Evidências Digitais (≥ 90 dias)	Serviço	Unidade	288	Mensal
23	Serviço de Guarda, Retenção e Recuperação de Evidências Digitais (≥ 180 dias)	Serviço	Unidade	113	Mensal

6.3. A continuidade dos sistemas críticos deverá ser assegurada desde o primeiro dia de execução. Não será admitida paralisação geral da solução para implantação ou migração.

6.4. Realização de vistoria das instalações para validação das condições operacionais e de infraestrutura;

6.5. Garantia da continuidade operacional dos sistemas de controle de acesso e captação de imagens existentes, durante a implantação e execução contratual;

6.6. Fornecimento, locação e disponibilização dos equipamentos, softwares, materiais e acessórios necessários à execução da solução;

6.7. Elaboração e execução de protocolos e procedimentos de testes em campo, incluindo testes de aceitação e validação funcional;

6.8. Montagem, instalação, configuração e integração dos equipamentos, sistemas e componentes da solução em campo;

6.9. Validação de todas as interligações necessárias entre os equipamentos e sistemas instalados, garantindo pleno funcionamento e interoperabilidade da solução.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MÃO DE OBRA

7.1. Necessidade de Equipe Permanente:

7.1.1. Considerando o caráter crítico dos sistemas de videomonitoramento e controle de acesso para a segurança do Porto Organizado de Suape, bem como as exigências do ISPS Code, das Resoluções da CONPORTOS, da ANTAQ e da Portaria COANA nº 80/2022, torna-se obrigatória a disponibilização de equipe técnica permanente dedicada ao contrato.

7.1.2. A equipe permanente deverá:

- Permanecer alocada em regime contínuo ou de prontidão física no Porto de Suape, conforme definido pela CONTRATANTE;
- Estar apta a atuar imediatamente em casos de falha, alarme, degradação de desempenho ou indisponibilidade;
- Possuir capacitação técnica comprovada nos sistemas de videomonitoramento, controle de acesso, redes, fibra óptica, servidores e equipamentos associados;
- Dispor de ferramentas, equipamentos de teste, peças básicas de reposição e recursos logísticos necessários para atendimento imediato;

- Atuar de forma integrada com o centro de operações do Porto e com o canal de atendimento 24x7 e atuação da manutenção contínua da infraestrutura, execução de correções estruturais, manutenções preventivas e corretivas programadas e intervenções técnicas que reduzam a ocorrência de falhas e o tempo de indisponibilidade.

A equipe permanente é condição essencial para garantir:

- Redução do tempo médio de indisponibilidade dos sistemas;
- Suporte efetivo ao cumprimento do prazo máximo de recuperação definido em contrato;
- Sustentação técnica às exigências da Portaria COANA nº 80/2022 e do ISPSCode;
- Diminuição de riscos operacionais e de segurança portuária por meio de manutenção sistemática e atuação preventiva.

7.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem em suporte, help-desk on line e serviços presenciais de correção de eventuais defeitos de fabricação, instalação, configuração e funcionamento, para todos os equipamentos e sistemas instalados.

7.3. O serviço de manutenção preventiva e corretiva deve atender às especificações e padrões apresentados a seguir:

7.4. Manutenção Corretiva:

7.4.1. Aquela destinada a sanar os danos ou defeitos de funcionamento apresentados nos equipamentos, inclusive causados por terceiros, mediante chamada à CONTRATADA, ou ainda identificação pela própria, compreendendo serviços de conserto e/ou substituição/reposição de peças desgastadas e/ou danificadas dos equipamentos, e ainda, quando for considerado necessário, serviço de lubrificação, limpeza, regulagem, ajuste e reparos colocando-os em perfeitas condições de uso.

7.4.2. A manutenção corretiva do sistema deve ser realizada sob demanda do Porto Organizado de Suape, em regime de atendimento, conforme descrito neste termo de referência, ou ainda de maneira proativa, mediante identificação pelas equipes técnicas da CONTRATANTE ou CONTRATADA. A contratada deverá manter equipe de prontidão no Porto de SUAPE, em regime de 24h por dia, 7 dias por semana, disponível para o contrato. A equipe disponibilizada deve ser capaz e dispor de todos os recursos necessários à solução dos possíveis problemas que possam ocorrer no sistema fornecido, evitando sua indisponibilidade e respeitando o acordo de nível de serviço.

7.5. Manutenção Preventiva:

Compreende uma série de procedimentos tais como limpeza, verificações, ajustes, reapertos, lubrificações e testes, que têm o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento.

A Contratada deverá apresentar Plano de Manutenção, que deverá ser seguido fielmente por esta, e acompanhado por Suape, e executar tal conceito de manutenção visando a garantia da perenidade do funcionamento dos ativos contratados. A manutenção preventiva deve ser executada pela equipe da CONTRATADA.

7.6. Local de Realização dos Serviços de Manutenção

7.6.1. Os equipamentos defeituosos devem ser reparados, preferencialmente, no local (on-site) onde estão instalados, ou seja, a CONTRATADA deve atender e efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva onde os sistemas estão funcionando, em conformidade com o Projeto.

7.6.2. Caso se mostre necessário, em função da complexidade dos serviços, e com a autorização prévia da CONTRATANTE, a CONTRATADA pode transportar o(s) sistema(s) ou partes do(s) sistema(s) para laboratório(s) ou oficina(s) especializada(s), onde serão efetuados os serviços necessários para solução dos defeitos apresentados e de imediato, deverá ser providenciado um equipamento, de igual ou maior capacidade, para substituir o que foi retirado.

A CONTRATADA assumirá, integralmente, os custos relativos ao transporte dos equipamentos, bem como aqueles referentes à utilização das instalações e ferramental existentes no(s) laboratório(s) ou oficina(s) especializada(s).

Após a manutenção necessária, o equipamento deve ser devolvido a seu lugar de origem, não sendo possível sua instalação em qualquer outro lugar sem a autorização prévia da CONTRATANTE.

7.7. Mão de Obra

7.7.1. A mão de obra dedicada a esta contratação deverá responder pela implantação do sistema assim como, ao término desta, pelo diagnóstico de falhas, desinstalação, instalação, substituição, manutenção, treinamento de operadores, configuração e o que mais for necessário ao suporte técnico e ao pleno funcionamento dos sistemas aqui especificados.

7.7.2. O tempo de resposta deve estar de acordo com o descrito abaixo:

Durante o período do contrato, a empresa deve dispor de um canal de atendimento, com funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para abertura e acompanhamento de chamados.

Tal canal deverá dispor de atendimento imediato, com registro mínimo de data e hora do chamado. Para tanto deverá ser disponibilizado um sistema de chamado Web para registro e acompanhamento e número de telefone com Whatsapp. O tempo do início do chamado deverá ser contado a partir da abertura do chamado e/ou do envio da mensagem;

7.7.3. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório mensal apontando a disponibilidade do sistema. O relatório deve ser emitido de forma automática, sem possibilidade de manipulação.

7.7.4. De acordo com a PORTARIA COANA Nº 80, DE 23 DE JUNHO DE 2022:

7.7.4.1. Os sistemas de videomonitoramento e controle de acesso deverão funcionar de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

7.7.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência para os casos em que a recuperação do estado operacional pleno do sistema ultrapasse 4 (quatro) horas a partir da ocorrência da falha.

7.7.4.3. As informações sobre a indisponibilidade de qualquer componente dos sistemas de videomonitoramento e controle de acesso deverão ser registradas e transmitidas à RFB conforme legislação específica.

7.7.4.4. A disponibilidade mínima anual dos sistemas de videomonitoramento e controle de acesso e de seus componentes, em conjunto, deverá ser de 95% (noventa e cinco por cento).

7.7.4.5. Em caso de chamados, a CONTRATADA deverá emitir, de imediato, um número de protocolo contendo a data e hora do efetivo chamado, para rastreio e auditoria.

7.7.4.6. A Contratada deverá, a partir do início da execução do contrato e durante toda sua vigência, assumir a responsabilidade pela manutenção e conservação dos ativos de infraestrutura existentes em Suape, garantindo que, a todo tempo, estejam íntegros, funcionais e esteticamente adequados aos padrões do Porto de Suape. Para tanto, deverá a CONTRATADA, às suas expensas, implementar e rodar plano de manutenção estruturado que garanta tais resultados.

7.7.4.7. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação de Suape plano de manutenção para todos os ativos envolvidos na prestação de serviços, classificando-os como "ATIVOS DE SUAPE" para aqueles que são de propriedade de Suape, como infraestrutura, e "ATIVOS LOCADOS", para aqueles que são de propriedade da CONTRATADA, mas que estão disponíveis sob locação.

7.7.4.8. Caso, durante a vigência do contrato, ocorram sinistros que comprometam, de qualquer forma, quaisquer ativos cobertos pelo contrato, sejam de Suape ou da Contratada, e ainda que tais sinistros decorram de ação ou omissão de terceiros, caberá à Contratada a obrigação de reparação imediato, lhe sendo facultada, a seu critério, a busca pelo ressarcimento junto ao terceiro causador.

7.7.4.9. Ao término do contrato, todos os ativos de infraestrutura listados como de propriedade de Suape deverão ser entregues íntegros, funcionais e esteticamente adequados aos padrões do Porto de Suape, ainda que para isto a Contratada tenha que realizar reparos e/ou substituições. Neste último caso, não serão aceitas substituições por elementos inferiores aos originais, seja em qualidade, quantidade ou funcionalidade.

7.7.4.10. Quanto aos ativos que são da CONTRATADA, esta deverá, ao término do contrato, realizar, às suas expensas, as desmobilizações necessárias sem, contudo, comprometer em nada os ativos que permanecerão em SUAPE.

Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por migrar para novo sistema os últimos 180 dias de gravação.

8. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO

8.1. Introdução: O serviço de videomonitoramento e controle de acesso deve contemplar a locação de sistemas e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento das soluções ofertadas, bem como os serviços de configuração, treinamento, manutenção, assistência técnica e demais serviços descritos neste

Termo de Referência. Este detalhamento tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos necessários de especificações técnicas de serviços.

8.2. Infraestrutura de Cabeamento e Redes

8.3. Toda a infraestrutura de cabeamento para o funcionamento do sistema encontra-se em funcionamento e é de propriedade da Contratante. Sendo a contratada responsável por manter o padrão atualmente instalado e fazer as manutenções necessárias para manutenção do funcionamento dos sistemas.

8.4. Considerando a vasta extensão territorial do Porto de Suape e a imperiosa necessidade de interligar pontos remotos com elevado grau de confiabilidade, a SUAPE dispõe de uma rede GPON implementada e em plena operação. Esta rede deverá ser objeto de reparos pela Contratada, sempre que necessário, visando o adequado funcionamento de toda a solução especificada neste Termo de Referência. Todos os custos inerentes a esses reparos e manutenções serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

8.5. Normas Técnicas Aplicáveis ao Cabeamento Estruturado

8.6. Instalações de Rede do Porto Organizado de Suape

8.7. A implantação, ampliação e manutenção da infraestrutura de cabeamento estruturado do Porto Organizado de Suape deverá observar rigorosamente as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, de modo a garantir desempenho, segurança, confiabilidade e conformidade regulatória, especialmente em ambiente portuário sujeito a condições severas.

8.8. Deverão ser atendidas, no mínimo, as seguintes normas e referenciais técnicos:

8.8.1 Normas Brasileiras – ABNT

- ABNT NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais – Especifica requisitos de projeto, instalação, desempenho e testes de sistemas de cabeamento estruturado.

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão – Aplicável ao correto afastamento entre cabos de energia e dados, aterramento, proteção e segurança elétrica.

- ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) – Requisitos para proteção de estruturas, equipamentos e cabos contra surtos elétricos. •

ABNT NBR 15247 / 15248 – Infraestrutura para telecomunicações em edificações (quando aplicável).

- ABNT NBR 15715 – Aterramento e equipotencialização em sistemas de telecomunicações.

- ABNT NBR 8182 / 7286 – Cabos elétricos de alumínio e cobre (quando aplicável a alimentação da infraestrutura).

8.8.2. Normas Internacionais de Cabeamento Estruturado

- ANSI/TIA-568 (série) – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard – Define categorias de cabos (Cat5e, Cat6, Cat6A), desempenho, topologia e métodos de instalação.

- ANSI/TIA-569 – Telecommunications Pathways and Spaces – Define requisitos para dutos, eletrocalhas, salas técnicas e rotas de cabos.

ANSI/TIA-606 – Administration Standard – Padronização de identificação, rotulagem e documentação do cabeamento.

- ANSI/TIA-607 – Aterramento e equipotencialização para telecomunicações.

- ISO/IEC 11801 – Generic Cabling for Customer Premises – Norma internacional para cabeamento estruturado.

- ISO/IEC 14763-2 – Planejamento, instalação e testes de cabeamento.

8.8.3. Normas para Fibra Óptica

- ITU-T G.652 / G.655 / G.657 – Especificações de fibras ópticas monomodo.

- IEC 60793 / IEC 60794 – Fibras ópticas e cabos ópticos – características e ensaios.

- IEC 61754 – Interfaces de conectores ópticos (ex.: SC, LC).

- IEC 61753 – Desempenho de conectores e componentes ópticos.

8.8.4. Normas de Segurança e Ambiente Portuário

- ABNT NBR 6323 – Galvanização a quente de peças de aço, Aplicável a suportes, racks e estruturas metálicas expostas.

- Normas de compatibilidade eletromagnética (EMC) aplicáveis aos equipamentos ativos e passivos.

- Boas práticas para ambientes agressivos (maresia, umidade, poeira e vibração), conforme manuais técnicos dos fabricantes.

8.9. Considerando a grande extensão territorial do Porto de Suape e a necessidade de interligar pontos

remotos com alta confiabilidade, SUAPE possui uma rede GPON instalada e em funcionamento.

8.10. Conforme detalhado no item 8.4, a infraestrutura de fibra óptica em SUAPE também objetiva assegurar a comunicação entre as edificações administrativas e os postos de controle existentes, em conformidade com o **Anexo B** disponível no arquivo **SEI 85973852**. Esta comunicação, estabelecida na rede GPON, é realizada com separação lógica entre o sistema de CFTV e Controle de Acesso e a rede interna de SUAPE, visando atender às normativas e garantir o isolamento da rede.

8.11. Integração com Videomonitoramento e Controle de Acesso

8.12. Toda essa infraestrutura sustentará os sistemas de:

- Câmeras IP fixas e PTZ;
- Controladores de acesso, catracas e cancelas;
- Servidores, storages e sistemas de gestão;
- Sistemas de monitoramento central.

8.13. A estabilidade do cabeamento e da rede é condição essencial para:

- Atendimento contínuo ao ISPS Code;
- Cumprimento do Plano de Segurança Portuária;
- Conformidade com resoluções da CONPORTOS e ANTAQ;
- Operação ininterrupta do porto.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

9.1. Sistema Central de Gestão Integrada e Inteligência Operacional

Serviço de disponibilização de plataforma integrada para gestão de videomonitoramento, sensoriamento e análise de dados, permitindo operação unificada, correlação de eventos e suporte à tomada de decisão: Deverá contemplar:

- Monitoramento, gravação e pesquisa de vídeo;
- Integração com múltiplos fabricantes (ONVIF);
- Gerenciamento de usuários e permissões;
- APIs para integração;
- Alta disponibilidade e redundância;
- Armazenamento e indexação de dados.

9.2. Módulo de Análise Inteligente de Comportamento e Cenários

- Detecção de intrusão e cerca virtual;
- Contagem de fluxo;
- Detecção de objetos abandonados;
- Detecção de eventos críticos;
- Classificação de pessoas e veículos.

9.3. Módulo de Identificação Biométrica de Indivíduos

- Reconhecimento facial em tempo real;
- Busca forense;
- Integração com listas restritivas;
- Registro e auditoria de eventos;
- API para integração externa.

9.4. Módulo de Identificação e Monitoramento de Veículos

- Leitura automática de placas;
- Rastreamento veicular;
- Integração com bases externas;
- Registro histórico;
- Geração de alertas.

9.5. Sistema de Gerenciamento de Dispositivos e Monitoramento de Vídeo

- Gerenciamento de dispositivos;
- Monitoramento de status;
- Configuração centralizada;
- Controle de acesso aos dispositivos.

9.6. Sistema de Gestão de Acessos e Fluxos Controlados

- Gestão de credenciais;
- Controle de entrada e saída;
- Registro de acessos;
- Integração com dispositivos físicos.

9.7. Sistema de Tratamento e Correlação de Eventos Operacionais

- Correlação de eventos;
- Geração de alertas;
- Automação de respostas;
- Registro de incidentes.

9.8. Unidade de Processamento Local Distribuído – Tipo A

- Processamento local;
- Redução de latência;
- Operação offline;
- Suporte a analytics.

9.9. Unidade de Processamento Local Distribuído – Tipo B

- Processamento distribuído;
- Suporte a múltiplos sensores;
- Alta disponibilidade local.

9.10. Dispositivo de Captura de Imagem Fixa – Ambiente Interno/Externo

- Resolução mínima 2MP;
- Uso indoor/outdoor;
- WDR e IR;
- Classificação por IA;
- IP67 e IK10.

9.11. Dispositivo de Captura de Imagem Direcional com Lente Ajustável

- Resolução mínima 4MP ou superior;
- Lente varifocal;
- IR de longo alcance;
- Classificação de objetos.

9.12. Dispositivo de Monitoramento Móvel com Controle Remoto e Rastreamento

- Zoom óptico elevado;
- Rotação 360°;
- Auto tracking;
- Aplicação em áreas críticas.

9.13. Dispositivo de Monitoramento Móvel – Câmera Térmica

- Identificação de alvos em terra e no mar com sensibilidade para longas distâncias;
- Para uso em grandes áreas e em variadas condições climáticas;
- Uso sobre torre metálica do tipo monopole, em altura não inferior a 10m.

9.14. Equipamento Automatizado de Controle de Acesso Veicular

- Controle veicular automatizado;
- Integração com LPR;
- Sistema anti-esmagamento;
- Operação contínua.
- Dispor de totem com dois leitores faciais, sendo um para veículos baixos e outro paracaminhões.

9.15. Equipamento de Controle de Acesso de Pedestres com Identificação Biométrica

- Controle de pedestres;
- Reconhecimento facial;
- Registro de acessos;
- Integração com sistema central.

9.16. Dispositivo de Controle de Acesso para Ambientes Restritos

- Fechadura eletromagnética;
- Identificação biométrica;
- Operação online/offline;
- Registro de eventos.

9.17. Estrutura Inteligente de Monitoramento Viário e Logístico

- Monitoramento de veículos;
- Captura de dados e imagens;
- Integração com sensores e analytics.
- Cada estrutura deve possuir 4 câmeras.

9.18. Serviço de Conectividade e Comunicação de Dados

- Links dedicados;
- Alta disponibilidade;
- Redundância;
- Suporte à operação contínua.

9.19. Infraestrutura Central de Processamento e Orquestração

- Processamento centralizado;
- Balanceamento de carga;
- Alta disponibilidade;
- Integração com storage.

9.20. Infraestrutura de Energia, Rede e Organização Física

- Racks, switches e nobreaks;
- Organização de cabeamento;
- Proteção elétrica;
- Infraestrutura de suporte.

9.21. Centro de Operações e Monitoramento Integrado

- Monitoramento centralizado 24x7;
- Gestão de incidentes;
- Visualização integrada;
- Suporte operacional.

9.22 . Serviço de Guarda, Retenção e Recuperação de Evidências Digitais (>=90 dias)

- Armazenamento de vídeos e eventos;
- Retenção conforme política definida;
- Redundância e backup;

- Indexação para busca forense.

9.23 . Serviço de Guarda, Retenção e Recuperação de Evidências Digitais (>=180 dias)

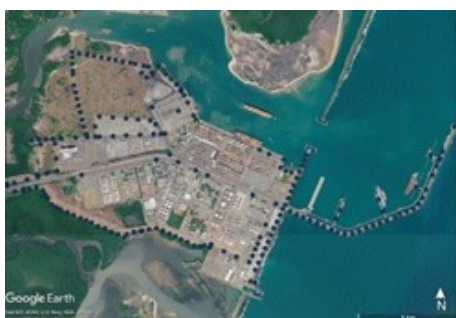
- Armazenamento de vídeos e eventos;
- Retenção conforme política definida;
- Redundância e backup;
- Indexação para busca forense.

Especificamente sobre a torre prevista no item 13, ela deverá ter minimamente as seguintes características:

- Fabricação em aço galvanizado a fogo, com pelo menos 80 micrometros de espessura degalvanização;
- Esquema de pintura compatível com base galvanizada, e adequado a atmosfera categoria C5-M, conforme norma ISO 12944-6.
- Cálculo estrutural que preveja mínima oscilação e resistência ao vento e às cargas atuantes;
- Base adequada à fixação em concreto;
- Por não haver alimentação elétrica no local (o cabeço norte é ilhado), deve ser prevista alimentação fotovoltaica + bateria e transmissão de dados via rádio.
- SPDA conforme NBR 5419, se necessário.

9.24. DESCRIÇÃO TÉCNICA DA CONCEPÇÃO PRELIMINAR DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CONTROLE DE ACESSO – PORTO DE SUAPE/PE

9.25. A figura apresentada corresponde a visão georreferenciada do Complexo Industrial Portuário de Suape, elaborada com a finalidade de demonstrar, em caráter técnico e conceitual, a lógica preliminar de cobertura, distribuição e interconexão dos elementos de infraestrutura e dos pontos de aplicação de analíticos inteligentes previstos para o Sistema Integrado de Videomonitoramento (CFTV) e Controle de Acesso.



(Localização aproximada das câmaras)

9.26. Trata-se de material estritamente técnico e ilustrativo, destinado a evidenciar o raciocínio de implantação ao longo das áreas críticas do sítio portuário, abrangendo o perímetro sob responsabilidade da Autoridade Portuária, os principais eixos viários internos, acessos operacionais, áreas de cais, berços e zonas de circulação, com ênfase na continuidade de comunicação, na rastreabilidade de eventos e na capacidade de correlação entre imagens, detecções automáticas e registros de identificação.

Analíticos de Reconhecimento Veicular

9.27. Os símbolos associados a veículos, concentrados principalmente ao longo do eixo viário principal, representam os pontos destinados à aplicação de analíticos de reconhecimento automático de placas veiculares (LPR).

9.28. Esses recursos têm por finalidade:

- Identificar e registrar o fluxo de veículos;
- Correlacionar deslocamentos com eventos de segurança;
- Apoiar regras de controle de acesso e autorizações;
- Subsidiar auditorias, investigações e gestão de ocorrências.

9.29. A alocação ao longo dos corredores de maior circulação e em trechos críticos favorece a captura em condições controladas de velocidade e enquadramento, reduzindo perdas por oclusão e aumentando a confiabilidade dos registros, sem prejuízo de ajustes finos em campo, conforme topografia, iluminação e

características locais.

9.29. Analíticos de Reconhecimento Facial e Controle de Pessoas

9.30. Os símbolos associados a pessoas indicam os pontos previstos para aplicação de analíticos de reconhecimento facial, voltados à identificação e autenticação de indivíduos em áreas de acesso controlado e zonas estratégicas do complexo portuário.

9.31. Esses pontos concentram-se em:

9.32. portarias e acessos principais;

9.33. áreas com fluxo relevante de pedestres;

9.34. locais que demandam validação rigorosa de credenciais.

9.35. A concepção prevê a integração do reconhecimento facial com barreiras físicas, como cancelas, catracas, totens e estações de validação, permitindo múltiplos níveis e métodos de autenticação, conforme o perfil do usuário, o tipo de acesso e o grau de restrição da área.

9.36. Além das áreas externas, considera-se a necessidade de controle e rastreabilidade em ambientes internos sensíveis, tais como acessos técnicos, áreas operacionais restritas e salas de equipamentos, assegurando que apenas pessoal devidamente autorizado execute atividades em áreas críticas, com registro centralizado e auditável.

9.37. Integração, Governança e Observações Finais

9.38. Os conceitos de controle de acesso e identificação foram considerados de forma abrangente, contemplando não apenas a portaria principal, mas também acessos setoriais, áreas de cais, berços e pontos operacionais específicos, refletindo a complexidade do ambiente portuário e a necessidade de padronização de critérios de segurança em diferentes zonas.

9.39. Ressalta-se que a representação tem caráter conceitual e ilustrativo, destinada a demonstrar a lógica de implantação e integração dos recursos.

9.40. especificações por desempenho e requisitos mínimos;

9.41. interoperabilidade entre subsistemas;

9.42. centralização de eventos e registros;

9.43. geração de relatórios operacionais e de auditoria;

9.44. aderência às normas aplicáveis, às boas práticas de segurança da informação e à legislação de proteção de dados.

10. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS

10.1 .Sala de Situação

10.2. Infraestrutura de comando e controle para operação integrada 24/7: Sala de controle com videowall de alta resolução full HD e configuração redundante, Estações de trabalho ergonômicas para operadores especializados, Infraestrutura de energia ininterrupta (UPS), interligação com sistema de grupo gerador, ambiente fisicamente seguro com controle de acesso biométrico e sistema de climatização.

10.3. Sistema de Gerenciamento de sensores de imagem com Analytics Inteligentes

10.4. Plataforma avançada de videomonitoramento com capacidades analíticas: sensores de alta definição (2K ou superior, PTZ) com cobertura total, Sistema de gerenciamento de vídeo com capacidade mínima para administração de todos os sensores, Analytics inteligentes para detecção automática de: Intrusão em áreas restritas, Cerca virtual perimetral, Reconhecimento automático de placas (LPR/ANPR), Detecção de objetos abandonados/removidos, Análise de comportamento suspeito, Contagem de pessoas e veículos, reconhecimento facial e Armazenamento com gravação contínua.

10.5. Sistema de administração de sensores de delimitação

10.6. Solução completa para gestão de acessos físicos e veiculares: Cancelas automáticas veiculares de alta resistência, Catracas para controle pedestre, Sistemas de identificação biométrica facial multispectral, Leitores de RFID e QR Code para credenciamento, Integração com sistemas governamentais (Siscomex, RFB), módulo de gestão de credenciais e perfis de acesso.

10.7. Infraestrutura de Rede e Comunicações

10.8. Backbone tecnológico para suporte a todas as soluções: Rede de fibra óptica, Switches com

alimentação POE, Sistema de comunicação IP unificada, Sistema de backup, Segurança cibernética integrada (firewall).

10.9. Requisitos de Integração e Interoperabilidade

10.10. Plataforma unificada de gerenciamento para todas as soluções, API's abertas para integração com sistemas existentes, Banco de dados único para correlação de eventos, Interface web responsiva para acesso remoto seguro, Sistema de notificações e alertas automatizados.

10.11. Garantias e Suportes Técnicos

10.12. Disponibilidade do sistema superior a 95%, SLA para resposta a incidentes críticos: máximo 2 horas, Suporte técnico especializado 24/7/365, Atualizações periódicas de software e segurança, Treinamento completo para equipes técnicas e operacionais e Documentação técnica completa e atualizada.

10.13. Esta solução integrada em segurança portuária, proporcionando ao Complexo Industrial Portuário de SUAPE uma plataforma moderna, escalável e conformes com as mais rigorosas exigências legais e operacionais do setor portuário nacional e internacional.

11. GLOSSÁRIO DE SIGLAS E TERMOS TÉCNICOS

2. A. SIGLAS RELATIVAS À INFRAESTRUTURA FÍSICA

11.3. PC - Posto de Controle: Unidade operacional descentralizada para vigilância e controle de acessos

11.4. PPV - Pátio Público de Veículos: Área destinada ao estacionamento e controle de veículos

11.5. PCON - Área do Antigo Pátio de Contêineres: Espaço originalmente destinado à movimentação e armazenagem de contêineres

11.6. PGL - Píer de Granéis Líquidos: Infraestrutura especializada para movimentação de grãos líquidos

11.7. PAP - Prédio de Autoridade Portuária: Edifício-sede da administração portuária

11.8. PRÉ-GATE - Guarita de Triagem: Estação preliminar de verificação e controle de acesso veicular

11.9. SAP - Sala de Apoio Portuário: Estrutura de apoio administrativo e operacional

11.10. B. SIGLAS RELATIVAS A SISTEMAS E TECNOLOGIAS

11.11. CCCOM - Centro de Controle, Comunicação e Monitoramento: Central integrada de comando e operações

11.12. CFTV - Circuito Fechado de Televisão: Sistema de videovigilância para monitoramento ambiental

11.13. VMS - Video Management System: Sistema de gerenciamento e análise de vídeo

11.14. SCA - Sistema de Controle de Acesso: Plataforma para gestão de acessos físicos e lógicos

11.15. SICA - Sistema Informatizado de Controle Aduaneiro: Sistema integrado com a Receita Federal

11.16. LPR/ANPR - License Plate Recognition/Automatic Number Plate Recognition: Reconhecimento automático de placas

RFID - Radio-Frequency Identification: Identificação por radiofrequência

11.17. UPS - Uninterruptible Power Supply: Sistema de alimentação ininterrupta

11.18. SLA - Service Level Agreement: Acordo de Nível de Serviço

11.19. API - Application Programming Interface: Interface de programação de aplicações

11.20. CTIC - Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

11.21. C. SIGLAS RELATIVAS A ÁREAS OPERACIONAIS

11.22. ZP - Zona Primária: Área sob controle aduaneiro direto

11.23. ZS - Zona Secundária: Área vinculada à zona primária

11.24. RFB - Receita Federal do Brasil: Órgão responsável pelo controle aduaneiro

11.25. COANA - Coordenação-Geral de Administração Aduaneira: Unidade da RFB para gestão aduaneira

11.26. CONPORTOS - Conselho de Autoridades Portuárias: Órgão colegiado do Ministério da Infraestrutura

11.27 D. SIGLAS RELATIVAS A RECINTOS ALFANDEGADOS

11.28. PPV1 - Pátio Público de Veículos 1

11.29. PPV2A/B - Pátio Público de Veículos 2 Subdivisões A e B

11.30. PGL1, PGL2, PGL3A, PGL3B - Píeres de Granéis Líquidos e suas subdivisões

11.31. CAIS 0, 1, 4, 5 - Estruturas de atracação de

embarcações NOTA TÉCNICA:

As siglas constantes deste glossário serão utilizadas de forma padronizada em toda a documentação do projeto, incluindo especificações técnicas, manuais de operação e procedimentos administrativos. Novas siglas poderão ser incorporadas mediante aprovação formal da autoridade portuária competente.

11.32. SICA - Sistema Informatizado de Controle Aduaneiro

11.33. O Sistema Informatizado de Controle Aduaneiro (SICA) compreende um conjunto de plataformas tecnológicas integradas, desenvolvidas para atender aos requisitos normativos e operacionais definidos pela Receita Federal do Brasil (RFB), visando garantir o controle efetivo e a rastreabilidade das operações aduaneiras em recintos alfandegados.

11.34. O SICA é constituído por sistemas informatizados que operam de forma integrada e segura, com a finalidade de coletar, processar, armazenar e disponibilizar informações referentes a:

- Movimentação e armazenagem de cargas, bens e mercadorias, incluindo aquelas destinadas à industrialização, transformação ou prestação de serviços;
- Controle de acesso, entrada, saída e permanência de veículos, pessoas e equipamentos nos recintos alfandegados;
- Registro eletrônico de eventos logísticos, possibilitando rastreabilidade e auditoria em tempo real das operações aduaneiras;
- Integração com sistemas corporativos e plataformas da Receita Federal, em especial os módulos de vigilância, monitoramento e verificação física remota.

11.35. No contexto desta contratação, o SICA terá como escopo específico o controle e monitoramento das operações de entrada, saída e permanência de veículos e pessoas nos recintos alfandegados, garantindo conformidade com os padrões técnicos e operacionais exigidos pela Receita Federal.

11.36. A implantação e operação do sistema deverão observar rigorosamente as disposições contidas na:

- Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022, especialmente sua Subseção VI – Dos Sistemas de Monitoramento e Vigilância, Controle de Acesso e Verificação Física Remota, que define os parâmetros técnicos para controle eletrônico, vigilância por câmeras e integração de dados;
- Portaria COANA nº 72, de 12 de abril de 2022, e suas alterações posteriores, que estabelecem os critérios complementares para a padronização, integração e interoperabilidade dos sistemas de controle e gestão de recintos aduaneiros.

11.37. A solução deverá assegurar:

- Conformidade com os protocolos de segurança e auditoria digital exigidos pela RFB;
- Registro automatizado e ininterrupto de eventos;
- Geração de relatórios em formato compatível com os sistemas corporativos da Receita Federal;
- Disponibilidade mínima conforme SLA (Service Level Agreement) definido no contrato;
- Capacidade de integração com sistemas de vigilância eletrônica, controle de acesso e verificação física remota.

11.38. Recintos Alfandegados

11.39. Recintos Alfandegados, também denominados Recintos Aduaneiros, são áreas geograficamente demarcadas pela Autoridade Aduaneira competente, situadas na zona primária do porto organizado ou em zona secundária a ele vinculada, destinadas à realização de operações de movimentação, armazenagem e despacho aduaneiro de mercadorias sob controle fiscal da Receita Federal do Brasil.

11.40. Abrangência para Esta Contratação:

11.41. Para os fins exclusivos deste contrato, a solução de controle de acesso e videomonitoramento deverá ser implementada nas áreas Controladas, restritas e nos seguintes Recintos Alfandegados do Complexo Industrial Portuário de SUAPE:

11.42. Postos de Controle à área portuária: PC-1; PC-2 e PC3

11.43. Sala de video monitoramento

11.44. ÁREAS DE CAIS:

11.45. Cais 0

11.46. Cais 1

11.47. Cais 2

11.48. Cais 3

- 11.49. Cais 4
- 11.50. Cais 5
- 11.51. PÁTIOS PÚBLICOS DE VEÍCULOS (PPV):
- 11.52. PPV 1
- 11.53. PPV 2A
- 11.54. PPV 2B
- 11.55. PÍERES DE GRANÉIS LÍQUIDOS (PGL):
- 11.56. PGL 1
- 11.57. PGL 2
- 11.58. PGL 3A
- 11.59. PGL 3B
- 11.60. Molhe de Abrigo
- 11.61. Torre de Controle
- 11.62. Unidade de Segurança Portuária
- 11.63. Vias de acesso ao Porto.
- 11.64. A solução deverá prever a escalabilidade para inclusão de futuros recintos alfandegados que venham a ser criados ou incorporados ao porto organizado durante a vigência do contrato.

12. DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente capítulo tem por objetivo definir, de forma detalhada, objetiva e verificável, os requisitos técnicos, funcionais e operacionais mínimos necessários para a execução integral do objeto, abrangendo produtos, tecnologias,

serviços, níveis de desempenho e resultados esperados, de modo a:

- Instruir adequadamente o processo de contratação;
- Orientar a elaboração das propostas pelas licitantes;
- Assegurar a plena conformidade com:
 - o o ISPS Code (International Ship and Port Facility Security Code);
 - o as Resoluções da CONPORTOS;
 - o as normativas da Receita Federal do Brasil (RFB);
 - o os regulamentos internos e diretrizes da Autoridade Portuária de Suape.

12.1. Escopo Geral

A contratação compreende a locação, implantação, integração, operação assistida, suporte técnico e manutenção de sistemas integrados de segurança eletrônica, videomonitoramento e controle de acesso, voltados à gestão inteligente e segura do ambiente portuário, incluindo, de forma indissociável:

12.3. Infraestrutura Tecnológica e Física

a) Fornecimento (quando necessário) e manutenção de infraestrutura, incluindo, no mínimo:

- Manutenção do cabeamento estruturado e/ou enlaces ópticos;
- Remanejamento de postes, suportes e estruturas metálicas (Quando necessário);
- Caixas herméticas, racks e abrigos técnicos (Quando necessário);
- Equipamentos de rede, switches, servidores, storages e módulos de processamento;
- Sensores ópticos, sensores de perímetro e dispositivos de delimitação de áreas;
- Sistemas redundantes de energia e proteção elétrica, quando aplicável.

12.4. Sistemas de Videomonitoramento Inteligente

b) Implantação e operação de sistema de videomonitoramento com, no mínimo:

- Câmeras fixas, móveis e/ou especiais adequadas ao ambiente portuário;
- Gravação contínua, segura e auditável;
- Armazenamento conforme requisitos regulatórios;
- Recursos de análise inteligente de vídeo (detecção de intrusão, eventos suspeitos, permanência indevida,

violação de perímetro, entre outros);

- Integração com o Centro de Comando e Controle

12.5. Sistemas de Controle de Acesso

c) Implantação, operação e manutenção de Sistema Integrado de Controle de Acesso, abrangendo obrigatoriamente: Controle de acesso físico de pessoas, veículos e prestadores de serviço às áreas:

- controladas;
- restritas;
- alfandegadas;
- críticas do Porto Organizado de Suape;

Utilização de tecnologias compatíveis com ambiente portuário, tais como:

- leitores biométricos, cartões inteligentes, credenciais digitais e/ou reconhecimento automatizado;
- controle de acesso veicular com leitura automática de placas (LPR/OCR), tags ou mecanismos equivalentes; Registro, rastreabilidade e auditoria de acessos, com:

logs completos de entradas, saídas, tentativas de acesso e eventos críticos; correlação dos dados de acesso com eventos de videomonitoramento; Integração plena com:

sistemas de videomonitoramento;

Portal de Gestão de Segurança Portuária;

sistemas e bases de dados da Receita Federal do Brasil, quando aplicável; demais sistemas das autoridades intervenientes;

Capacidade de parametrização de perfis, níveis de acesso, horários, zonas e regras de exceção, em conformidade com

o Plano de Segurança Portuária (PSP).

12.6. Portal de Gestão de Segurança Portuária – PGSP

d) Disponibilização de Portal de Gestão de Segurança Portuária (PGSP), responsável por: Integrar, consolidar e correlacionar as informações provenientes:

- dos sistemas de videomonitoramento;
- dos sistemas de controle de acesso;
- dos sensores e dispositivos de campo;
- de fontes externas autorizadas; Garantir interoperabilidade com:
- sistemas da Receita Federal do Brasil;
- sistemas de órgãos intervenientes;
- plataformas internas da Autoridade Portuária de Suape;
- Disponibilizar painéis operacionais, alertas em tempo real, relatórios gerenciais e trilhas de auditoria, assegurando consciência situacional (Situational Awareness) e suporte à tomada de decisão.

12.7. Serviços Especializados

e) Prestação de serviços técnicos especializados, incluindo, no mínimo:

- Projeto executivo e implantação;
- Integração de sistemas;
- Customização conforme o PSP e exigências regulatórias;
- Suporte técnico corretivo e preventivo;
- Capacitação de usuários e operadores;
- Operação assistida durante o período de implantação.

12.8. Integração com o SICA e com a API Recintos

Os sistemas deverão alimentar em tempo real a API Recintos da Receita Federal do Brasil, conforme as Portarias RFB nº 143/2022, COANA nº 72/2022 e COANA nº 80/2022, incluindo:

- Dados de entrada, saída e permanência de veículos, pessoas e cargas;
- Registros de imagens e eventos operacionais;
- Integração segura via protocolos RESTful ou outros formatos autorizados;

- Conformidade com requisitos de auditoria digital e criptografia homologada.

12.9. Portal de Gestão de Segurança Portuária (PGSP)

Deverá ser fornecida e implantada uma plataforma integrada denominada Portal de Gestão de Segurança Portuária, conforme o 9.1;

12.10. Administração de Fontes de Vídeo e Sensores

A solução deverá permitir a administração centralizada de fontes de vídeo (câmeras fixas, PTZ, embarcadas), bem como de sensores de delimitação perimetral, incluindo:

- Gerenciamento de dispositivos com controle de firmware e diagnósticos;
- Capacidade de operação híbrida (on-premise e nuvem);
- Registro e indexação de metadados em temporeal.

12.11. Analíticos Baseados em Inteligência Artificial (IA)

Os sistemas deverão dispor de analíticos inteligentes com aprendizado de máquina, categorizados conforme a complexidade da aplicação:

- IA Tipo 1: Identificação de comportamentos suspeitos e cruzamento de trajetórias;
- IA Tipo 2: Reconhecimento facial e leitura automática de placas (LPR/OCR);

12.12. Projeto Executivo e Instalações

A execução deverá seguir as seguintes etapas:

1. Elaboração e submissão do Projeto Executivo, incluindo layout técnico, infraestrutura lógica, topologia de rede e integração de sistemas, considerando o AS BUILT e as instalações atuais do Porto de SUAPE;
2. Implantação dos sistemas de vídeo, sensores e controle de acesso, com interligação à rede de Suape;
3. Capacitação e treinamento da equipe técnica de Suape, com emissão de certificados;
4. Entrega do projeto As-Built, com toda a documentação técnica e diagramas atualizados;
5. Operação assistida por período mínimo de 30 dias;
6. Serviços permanentes de operação, manutenção, suporte e desenvolvimento de analíticos sob demanda.

12.13. Conformidade Legal e Normativa

Todos os sistemas e equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes normas e regulamentos:

- Portaria RFB nº 143/2022, COANA nº 72/2022 e COANA nº 80/2022;
- ABNT NBR IEC 60079 – Equipamentos elétricos para atmosferas explosivas
- Lei nº 12.815/2013 (Lei dos Portos);
- Resoluções ANTAQ vigentes sobre segurança e monitoramento portuário;
- Normas ABNT, ISO/IEC 27001, 27002 e 30111 (Segurança da Informação e Gestão de Ativos);
- LGPD – Lei nº 13.709/2018, para proteção de dados pessoais e biométricos.
- Resolução CONPORTOS nº 53/2020, em especial o Anexo B (Infraestrutura de Proteção) e o Anexo E (Auditorias)
- Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias – ISPS Code (Parte A)
- Estudo de Avaliação de Riscos (EAR) do Porto Organizado de Suape – versão revisada;
- Plano de Segurança Portuária (PSP) vigente;
- Pareceres Técnicos emitidos pela Auditoria da CONPORTOS/MJ realizados nos dias 11 e 12 de Novembro de 2025.

Estes parâmetros servirão como base técnica fundamental para a instrução do processo licitatório e para a elaboração de propostas técnicas que demonstrem plena compatibilidade com a complexidade e criticidade do objeto contratual, assegurando que a solução proposta atenda às exigências operacionais e legais do Complexo Industrial Portuário de Suape.

13. MODELO DE CONTRATAÇÃO E ABRANGÊNCIA

13.1. Regime de Contratação

A contratação dar-se-á sob o regime de locação operacional de sistemas, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e demais normativos aplicáveis. O regime de locação

operacional compreende a cessão de uso, operação e manutenção integral de infraestrutura tecnológica e de serviços especializados, assegurando a atualização tecnológica contínua e a plena disponibilidade operacional dos sistemas contratados.

13.2. Abrangência da Solução

O escopo contratual deverá contemplar, de forma integrada e modular, a infraestrutura tecnológica, os serviços especializados e os recursos de operação inteligente, conforme a seguir detalhado:

a) Infraestrutura de Tecnológica Integral

Inclui o fornecimento e instalação, sob regime abaixo citados, de todos os componentes necessários ao funcionamento pleno das soluções, compreendendo:

13.3. Locação com Manutenção Preventiva e Corretiva, contemplando monitoramento de ativos 24x7:

- Equipamentos, sensores, câmeras, módulos de processamento e unidades de rede;
- Licenças de software, sistemas e aplicações, com direito de uso durante toda a vigência contratual;
- Sistemas de energia estabilizada, nobreaks e climatização de precisão;
- Ambientes de alta disponibilidade e segurança lógica e física;
- Plataforma de Gestão de Segurança Portuária, integrado às plataformas de controle e monitoramento;

13.4. Requisitos Técnicos Específicos

13.4.1. Os sistemas de Vigilância Eletrônica Integrada e Sistema de Controle de Acesso (SCA) devem apresentar características de customização e adaptabilidade que permitam sua plena adequação aos processos operacionais específicos de SUAPE, incluindo a capacidade de adaptação dinâmica aos fluxos operacionais existentes, a configuração avançada de workflows e regras de negócio personalizadas, o desenvolvimento de módulos específicos sob demanda para atendimento de necessidades particulares, e interfaces adaptáveis aos diferentes perfis de usuário, desde operadores até gestores estratégicos.

13.4.2. No aspecto de conformidade com a legislação aduaneira, os sistemas devem atender integralmente às exigências da API Recintos da Receita Federal do Brasil, seguindo rigorosamente as determinações da Portaria RFB 143/2022 que estabelece a integração nativa e contínua com sistemas aduaneiros, a transmissão automática e segura de dados de movimentação, a auditoria eletrônica integrada com rastreabilidade completa, e os protocolos de segurança da informação e proteção de dados pessoais. Adicionalmente, o atendimento à Portaria COANA nº 72/2022 exige a implementação de monitoramento e vigilância permanente de recintos alfandegados, controle de acesso biométrico e veicular multifatorial, verificação física remota integrada com qualidade forense, e geração automatizada de relatórios nos formatos e periodicidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

13.5. Interoperabilidade Sistêmica e Conformidade

13.5.1. A arquitetura dos sistemas deve prever capacidades avançadas de interoperabilidade sistêmica, permitindo integração seamless com os sistemas portuários existentes, incluindo Port Management Information System (PMIS), sistema de emissão de carteiras de acesso, sistemas de operação portuária e gestão de terminais, plataformas de gestão logística e comercial, além de sistemas governamentais e de fiscalização.

13.5.2. A integração deverá ser viabilizada por meio de APIs abertas e amplamente documentadas, que permitam interoperabilidade plena entre sistemas heterogêneos, garantindo compartilhamento seguro de imagens, eventos e dados em tempo real, com controle de acesso granular e rastreabilidade de usuários. Deverão ser utilizados protocolos de comunicação baseados em criptografia avançada, assegurando a confidencialidade, integridade e autenticidade das informações.

13.5.3. No que diz respeito à conformidade com a Portaria COANA 80/2022, a solução deverá incorporar funcionalidades obrigatórias de monitoramento e vigilância ininterrupta 24/7 dos recintos alfandegados, controle de acesso com múltiplos fatores de autenticação e níveis de privilege, verificação física remota com qualidade forense para evidências digitais, gravação e armazenamento seguro de imagens e dados com preservação da cadeia de custódia, e sistema inteligente de alertas e notificações automáticas com escalonamento programável. É importante ressaltar que o escopo de dados compartilhados com a API Recintos restringe-se exclusivamente àqueles produzidos nos Recintos Alfandegados formalmente definidos neste Termo de Referência, assegurando o compliance com a legislação de proteção de dados vigente.

13.6. Metodologia de Implementação e Garantias

1. Metodologia de Implementação

A infraestrutura de cabeamento e rede disponível e pertencente à SUAPE deverá ser prioritariamente utilizada. A CONTRATADA deverá, antes do início da operação, elaborar **Inventário Técnico de Transição**, identificando:

- a) equipamento;
- b) localização;
- c) titularidade;
- d) estado operacional;
- e) compatibilidade;
- f) necessidade de reparo; e
- g) necessidade de substituição.

13.6.2. Nenhum ativo pertencente à SUAPE poderá ser objeto de nova cobrança como fornecimento ou locação. A necessidade de substituição de infraestrutura existente dependerá de relatório técnico específico e autorização prévia da fiscalização.

13.6.3. Os reparos e manutenções da rede GPON e infraestrutura existente necessários ao funcionamento do objeto estarão incluídos na remuneração contratual. O TR regular já registra que a infraestrutura de cabeamento em funcionamento é propriedade da SUAPE e atribui à contratada a responsabilidade pela manutenção necessária ao funcionamento da solução.

13.6.4. Operação, Evolução e Garantias: Na fase operacional e de manutenção contínua, a contratada deve disponibilizar:

Operação Assistida e Monitoramento Contínuo: ativação da solução de videomonitoramento e controle de acesso com supervisão especializada, 24/7, garantindo que o sistema opere com os níveis de disponibilidade e desempenho pactuados.

Manutenção Evolutiva e Corretiva: atendimento full-spectrum para todos os componentes (câmeras, sensores, rede, datacenter, software, infraestrutura de postes e cabeamento), com planos de manutenção preventiva e preditiva; relatórios de desempenho, diagnóstico e recomendação de melhorias.

Assistência Técnica Multinível: níveis de suporte definidos conforme criticidade (Nível 1, Nível 2, Nível 3), com tempos máximos de resposta e recuperação, escalonamento automático e procedimentos de contingência previstos.

Suporte Proativo e Preventivo: monitoramento de parâmetros de saúde dos dispositivos, antecipação de falhas, alertas automáticos e intervenção preventiva para manter a solução em operação plena.

Treinamentos de Reciclagem e Atualização: capacitação periódica para novas equipes, alterações tecnológicas ou upgrades sistemáticos, assegurando a plena utilização da solução ao longo do contrato.

Desenvolvimento de Analíticos Sob Demanda: elaboração de novos algoritmos ou ajustes nos modelos existentes, com base em demandas operacionais emergentes e evolução tecnológica, sempre dentro das cláusulas contratuais.

14. Garantias Contratuais e Técnicas

Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá assegurar, no mínimo, as seguintes garantias técnicas e operacionais:

14.1. Disponibilidade do Sistema: garantia de disponibilidade mínima anual de 95%, apurada mensalmente, excluídas paradas programadas previamente autorizadas;

14.2. Substituição de Componentes: substituição imediata, sem ônus para a SUAPE, de quaisquer componentes que apresentem defeitos ou falhas recorrentes ou obsolescência que comprometa o funcionamento da solução durante a vigência contratual;

14.3. Compatibilidade Tecnológica: garantia de compatibilidade dos sistemas, softwares e equipamentos fornecidos com as atualizações normativas e operacionais aplicáveis durante a vigência do contrato, não sendo exigidos upgrades estruturantes ou evolutivos de longo prazo;

14.4. Penalidades Técnicas: aplicação de penalidades, inclusive multas, retenções e eventual rescisão contratual, nos casos de descumprimento das obrigações

técnicas, especialmente em situações de falhas graves ou recorrentes;

14.5. Auditorias Técnicas: possibilidade de realização de auditorias técnicas, inclusive por terceiros

independentes, quando necessário para verificação da aderência da solução aos requisitos contratuais e aos indicadores de desempenho pactuados.

14.6. A garantia dos materiais respeita a exigência legal mínima de 12 meses e os serviços de 12 meses ou durante o contrato de manutenção, a ampliação de garantia por 5 anos, pelas condições e riscos envolvidos relacionados à circulação de veículos pesados, maresia e condições naturais e climáticas serão mantidas através da contratação de equipe permanente de manutenção preventiva e corretiva.

14.3 „COMPROMISSOS TÉCNICOS E GARANTIAS DE QUALIDADE

14.3.1. Os compromissos técnicos e garantias de qualidade estabelecem padrões elevados de desempenho, incluindo

acordos de nível de serviço (SLA) que garantam disponibilidade superior a 95% para os sistemas críticos, tempos de resposta para incidentes críticos não superiores a 2 horas, capacidade de escalabilidade para expansões futuras sem impacto na operação corrente, e atualizações de segurança regulares e automáticas com testing pré implantação.

14.3.2. Os aspectos de conformidade e qualidade serão assegurados através de certificação de conformidade com a legislação aduaneira vigente, relatórios periódicos de performance e qualidade com métricas objetivas, auditorias técnicas regulares realizadas por entidades independentes, e programas de melhoria contínua baseados em métricas de satisfação do usuário e indicadores de eficiência operacional. Este capítulo estabelece, portanto, o padrão mínimo de qualidade e eficiência exigido para a solução, cabendo às empresas proponentes demonstrar capacidade técnica e metodológica comprovada para superar estas expectativas e agregar valor ao Complexo Industrial Portuário de SUAPE através de inovações tecnológicas e melhorias práticas nos processos de segurança e gestão portuária.

14.4. Composição da Solução

14.4.1. A composição da Solução de Monitoramento e Segurança Portuária está detalhada abaixo, seguida do detalhamento de Especificações Técnicas, devendo ser comprovada as facilidades através de documentação técnica oficial, datasheets e manuais.

14.4.2. Módulo de Controle e Monitoramento de Multi-sensores este módulo será o responsável por organizar a atuação dos diversos sensores de imagem existentes ou a serem instalados na área do Porto de SUAPE, de forma a modernizar e oferecer a estrutura de software e sistemas para geração e armazenamento de imagens e processamento de ferramentas de inteligência artificial previstas.

14.4.3. Analíticos para Sensores de Imagem com Análise Neural de Face e Veículo estas ferramentas transformam câmeras em sensores para coleta de informações oriundas de reconhecimento facial, OCR em placas de veículos e metadados de pessoas e veículos que serão utilizados para disponibilizar informações de gestão de segurança publicados no Portal de Gestão.

14.4.4. Sensores e Ativos de Rede especificações mínimas para locação de equipamentos com sensores de imagem para modernização do parque existente e inserção de novos locais de captação e locação de equipamentos de rede para plena operação da solução.

14.4.5. Serviço de Processamento e Armazenamento, Sala de Situação e Módulos de Processamento Edge especificações mínimas para prestação de serviço de processamento e armazenamento, locação de sala de situação e módulos de processamento e armazenamento Edge para modernização do parque existente e inserção de novos locais de captação.

14.4.6. Monitoramento de Ativos e Correção de Falhas, especificação de serviço de monitoramento de ativos com detecção automática de falhas, níveis de serviço e SLAs de atendimento.

14.4.7. As instalações físicas e os elementos de rede a serem implementados em ambiente portuário deverão observar padrões técnicos de segurança, confiabilidade e escalabilidade compatíveis com as normas da Autoridade Portuária e da Receita Federal do Brasil.

14.4.8. Apesar de os módulos tecnológicos possuírem capacidade de expansão e possibilidade de contratação independente, a natureza integrada e interdependente das soluções — envolvendo sensorização, monitoramento, transmissão e correlação de dados em tempo real, exige contratação por escopo técnico integrado, garantindo compatibilidade plena entre componentes, interoperabilidade de sistemas, continuidade operacional e desempenho funcional do conjunto.

14.4.9. DA MEDIÇÃO, ATESTO, PAGAMENTO E GLOSA

14.4.10. Da Medição dos Serviços

A medição da execução contratual será realizada mensalmente pela fiscalização, mediante verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos níveis de serviço (SLA), da disponibilidade operacional

da solução, da execução das manutenções previstas e do funcionamento dos equipamentos, softwares, sistemas e serviços disponibilizados.

A medição terá como objetivo verificar a efetiva prestação dos serviços, servindo de fundamento para emissão do atesto da execução e para autorização do pagamento.

A medição observará obrigatoriamente os indicadores e níveis mínimos de desempenho estabelecidos na Tabela Abaixo – Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Indicadores de Desempenho, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

Evento	Critério de medição	Efeito financeiro
Câmera indisponível acima do SLA	Tempo de indisponibilidade	Glosa proporcional da parcela correspondente
Cancela inoperante	Tempo de indisponibilidade	Glosa proporcional
Falha no OCR	Equipamento indisponível	Glosa proporcional
Não execução da manutenção preventiva	Serviço não executado	Glosa integral da parcela correspondente
Descumprimento do tempo máximo de atendimento	Apuração pelo chamado	Glosa conforme SLA
Não entrega do relatório mensal	Obrigação acessória não cumprida	Glosa da parcela administrativa prevista

14.4.11. Dos Critérios de Medição

A fiscalização realizará a medição considerando, no mínimo:

- I – disponibilidade da Plataforma Integrada;
- II – disponibilidade dos sistemas de videomonitoramento;
- III – disponibilidade dos sistemas de controle de acesso;
- IV – funcionamento dos equipamentos instalados;
- V – atendimento aos níveis mínimos de serviço (SLA);
- VI – execução das manutenções preventivas programadas;
- VII – execução das manutenções corretivas;
- VIII – cumprimento dos prazos de atendimento e solução de chamados;
- IX – atualização dos softwares e firmwares quando aplicável;
- X – funcionamento das integrações previstas;
- XI – disponibilidade dos registros de auditoria;
- XII – execução dos serviços de operação assistida, quando aplicável;
- XIII – demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Do Regime de Pagamento

Os serviços serão remunerados conforme sua natureza, observando-se os seguintes critérios:

I. – Serviços Continuados

Os serviços de natureza continuada, tais como:

- disponibilização da plataforma;
- locação dos equipamentos;
- licenciamento de softwares;
- suporte técnico;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;

- operação assistida;
- monitoramento da solução;
- atualizações tecnológicas;

*Serão medidos e pagos mensalmente, proporcionalmente aos serviços efetivamente disponibilizados, aceitos e mantidos em operação durante o período de medição.

II. - Serviços Executados por Etapa

Os serviços cuja execução possua caráter eventual ou por etapa, tais como:

- implantação;
- instalação;
- configuração inicial;
- integração;
- migração;
- treinamentos;
- entrega de documentação técnica;
- elaboração de projetos executivos ou "As Built";

*Serão pagos após sua efetiva conclusão, aceite técnico e emissão do respectivo Termo de Recebimento da Etapa, observado o cronograma físico-financeiro.

III. - Do Atesto da Execução

O atesto da execução contratual será emitido pela fiscalização somente após verificação objetiva de que:

- os serviços previstos para o período foram efetivamente executados;
- os equipamentos permaneceram disponíveis conforme o SLA;
- não existem pendências técnicas impeditivas;
- as ordens de serviço foram concluídas;
- os relatórios mensais foram entregues;
- os indicadores mínimos de desempenho foram atendidos;
- a documentação obrigatória foi apresentada;

I V – não existem inconformidades graves pendentes de correção. O atesto poderá ser:

- integral;
- parcial;
- condicionado à correção de inconformidades.

14.4.12 - Da Glosa

A glosa constitui mecanismo de ajuste financeiro destinado a adequar o pagamento ao serviço efetivamente prestado, não possuindo natureza de sanção administrativa.

A aplicação de glosa não impede, quando cabível, a instauração de procedimento destinado à aplicação das penalidades previstas no contrato.

13. - Hipóteses de Glosa

Poderão ensejar glosa, entre outras situações:

- indisponibilidade de equipamentos;
- indisponibilidade de módulos da solução;
- descumprimento do SLA;
- atraso na manutenção corretiva;
- atraso na substituição de equipamentos;
- não execução da manutenção preventiva;

- vii – indisponibilidade de integrações;
- viii – falhas recorrentes;
- ix – não entrega dos relatórios obrigatórios;
- x – serviços medidos, mas não executados;
- xi – redução da disponibilidade contratual.

14. – Critério de Cálculo da Glosa

A glosa será aplicada exclusivamente sobre a parcela do serviço afetada pela indisponibilidade ou pelo inadimplemento, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vedação ao enriquecimento sem causa.

Sempre que possível, a glosa será calculada com base:

- no tempo de indisponibilidade;
- na quantidade de equipamentos indisponíveis;
- na parcela efetivamente não executada;
- na redução do nível de serviço.

15. – Procedimento

Antes da aplicação da glosa:

- a) a fiscalização emitirá Relatório Técnico;
- b) a contratada será notificada;
- c) será assegurado contraditório e ampla defesa;
- d) a decisão será fundamentada.

16. – Serviços Não Medidos

Nenhum serviço poderá ser pago sem:

- medição;
- relatório;
- aceite técnico;
- atesto da fiscalização.

14.4.17 – Evidências

Constituem evidências para medição:

- logs;
- relatórios automáticos;
- ordens de serviço;
- registros fotográficos;
- chamados técnicos;
- dashboards;
- inventário;
- inspeções presenciais.

18. – Critérios Objetivos para Emissão do Atesto

O fiscal utilizará checklist padronizado contendo, no mínimo:

- ✓ Disponibilidade do sistema
- ✓ Disponibilidade das câmeras
- ✓ Disponibilidade das cancelas
- ✓ Disponibilidade das catracas

- ✓ Disponibilidade do OCR
- ✓ Disponibilidade da biometria
- ✓ Backup executado
- ✓ Integrações operacionais
- ✓ SLA cumprido
- ✓ Manutenção preventiva realizada
- ✓ Manutenção corretiva concluída
- ✓ Relatórios entregues
- ✓ Documentação atualizada
- ✓ Ausência de falhas críticas

Esse checklist deverá integrar o processo administrativo de medição.

14.4.19. Características do Portal de Gestão de Segurança

Portuária A CONTRATADA deverá garantir:

- a) Integridade, rastreabilidade e autenticidade de todos os arquivos de imagem e metadados durante o ciclo contratual;
- b) Armazenamento redundante e seguro, com controle de versão e logs de acesso auditáveis;
- c) Entrega completa e organizada do acervo técnico e documental ao término do contrato, em formato aberto e padronizado;
- d) Compatibilidade e integração com os sistemas corporativos e geoespaciais em uso pela CONTRATANTE, utilizando APIs abertas e documentação técnica detalhada;
- e) Migração assistida e sem ônus adicional, em caso de encerramento ou rescisão contratual, assegurando a continuidade operacional dos serviços de monitoramento.

14. 4.20. Plano de Encerramento e Transição Contratual (Exit Plan)

À medida que a contratada regular assumir sistemas, áreas, equipamentos ou funcionalidades, a fiscalização emitirá Termo de Assunção Parcial.

A partir da data indicada no Termo de Assunção Parcial:

- I – cessará a responsabilidade operacional da contratada transitória sobre os itens transferidos;
- II – cessará a respectiva medição; e
- III – será excluída a correspondente parcela da remuneração mensal.

A transição poderá ocorrer por sistemas, áreas geográficas, grupos de dispositivos ou funcionalidades.

A CONTRATADA não terá direito à manutenção do faturamento relativo a itens já assumidos pela contratada regular.

15. SLA DE ATENDIMENTO

O Serviço deverá garantir o SLA de reparo conforme tabela abaixo, prevendo fluxo de atendimento que se inicia na detecção automática de falha, abertura automatizada de chamado, diagnóstico do problema, tratativa inicial remota online, orientação e despacho de equipe ao local.

Todo o fluxo deverá ser monitorado para medição do SLA e deverá ser disponibilizado para o CONTRATANTE uma interface para acompanhamento da disponibilidade dos serviços contratados e prazo de início da resolução das ocorrências de falha.

15.1. Em regime 24x7

Prioridade	Tipo	SLA
Crítica	Restabelecimento de sistema de monitoramento E segurança portuária e restabelecimento de imagens/controles em caso de falha geral (incluindo rompimentos de cabos)	2 horas

Alta	Caso de necessidade de troca de componentes de equipamentos	6 horas
Média	Casos de necessidade de substituição de equipamentos	8 horas
Baixa	Dúvidas de Usuários	12 horas

15.2. Prioridade Tipo SLA

Crítica Restabelecimento de sistema de monitoramento E segurança portuária e restabelecimento de imagens/controles em 2 horas caso de falha geral (incluindo rompimentos de cabos)

Alta Caso de necessidade de troca de componentes de equipamentos 6 horas. Média Casos de necessidade de substituição de equipamentos 8 horas.

Baixa Dúvidas de Usuários 12 horas.

16. DA INFRAESTRUTURA

16.1. Caberá à contratada a implementação, em sala fornecida por Suape destinada ao abrigo do datacenter, da sala de situação e da sala de backup, de sistema de climatização com automação e redundância; alimentação elétrica com no-break redundante; monitoramento ambiental visando à detecção de princípio de incêndio, e sistema automatizado de combate a princípio de incêndio.

16.2. Caberá à CONTRATADA a integração de seus equipamentos com a infraestrutura existente, e a complementação da infraestrutura em caso de incompatibilidade ou insuficiência, de modo que todos os ativos do contrato sejam operados em suas plenas capacidades.

16.3. Caso necessária a expansão ou adequação da infraestrutura, a CONTRATADA deve prever os elementos complementares, como dutos para a passagem de cabos de alimentação e fibra óptica, entre outros, além de escavação para lançamento de infraestrutura e as devidas recomposições para manter o padrão existente, incluindo aterros / reaterro compactados, fornecimento e aplicação de revestimento de piso cimentado, tampa em concreto armado para caixas de passagem, caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços e demais serviços necessários para implementar a solução, tudo à sua expensa.

16.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, prever e fornecer toda a infraestrutura elétrica e lógica necessária ao perfeito funcionamento da solução de videomonitoramento e controle de acesso, inclusive painéis fotovoltaicos, baterias, inversores de frequência e controladores de carga, quando as instalações estiverem distantes de qualquer alimentação elétrica tradicional.

16.5. A CONTRATADA será responsável por prover a infraestrutura de transmissão de dados, que deve ser dedicada e redundante, para garantir os links de comunicação necessários à conectividade integral do projeto, conforme os quantitativos e requisitos técnicos especificados.

16.6. Para assegurar a máxima disponibilidade do sistema, esses links de comunicação deverão ser obrigatoriamente fornecidos por dois provedores distintos.

16.7. Adicionalmente, é de responsabilidade da CONTRATADA fornecer toda a infraestrutura elétrica e lógica indispensável ao pleno funcionamento da solução de videomonitoramento e controle de acesso. Isso inclui a previsão e o fornecimento de painéis fotovoltaicos, baterias, inversores de frequência e controladores de carga nos locais onde as instalações estiverem distantes de uma fonte de alimentação elétrica convencional.

16.8. Toda a infraestrutura e os equipamentos devem interagir de forma a primar pela qualidade de imagem e do sistema de controle de acesso, bem como pela perenidade do funcionamento de todo sistema. Deve haver especial atenção para os equipamentos que venham a ser instalados em áreas classificadas, devendo ser prevista a solução de acordo com o tipo de zona, classe de temperatura, e todos os recursos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

16.9. A perenidade da alimentação elétrica dos equipamentos críticos deve ser assegurada através de nobreaks redundantes instalados em locais estratégicos, visando ao melhor custo - benefício para o Porto Organizado de Suape. Em caso de backup de energia, autonomia mínima de 60 minutos;

16.10. A alimentação elétrica de cada elemento a ser instalado deverá ser proveniente do ponto de alimentação existente mais próximo, e que disponha de potência suficiente para tal uso. Não havendo, a contratada deverá implementar, às suas expensas, geração própria (fotovoltaica) ou a extensão da rede

necessária ao suprimento.

17. LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato será executado no Porto Organizado do Complexo Industrial Portuário de Suape.

18. REQUISITOS DE TI, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERSEGURANÇA

Esta seção estabelece os requisitos técnicos obrigatórios para a solução de videomonitoramento, controle de acesso, PGSP (Portal de Gestão de Segurança Portuária) e módulos integrados, assegurando conformidade com CONPORTOS, ISPS Code, Receita Federal (API Recintos), LGPD e políticas internas de TI da Autoridade Portuária.

18.1. Autenticação, Senhas e Controle de Acesso

Todas as credenciais (usuários, operadores, administradores, integrações API e contas locais) devem ser armazenadas utilizando algoritmos modernos de hash com salt e reforço.

São aceitos: Argon2, bcrypt, scrypt ou PBKDF2 (mínimo de 10.000 iterações). É proibido o uso de MD5, SHA-1 ou qualquer hash simples sem salt.

18.1.1. A solução deve implementar política de senha configurável, incluindo:

- a) mínimo de 10 caracteres;
- b) expiração configurável;
- c) histórico de senhas (impedir reutilização);
- d) bloqueio automático após tentativas inválidas consecutivas.

18.1.2. O controle de acesso deve ser baseado em papéis (RBAC), segregando perfis de operador, supervisor, auditor, administrador e integração.

18.1.3. Todos os acessos, falhas de autenticação, alterações de configuração e exportações de dados devem gerar log imutável.

18.1.4. Toda comunicação entre câmeras, servidores, storages, VMS, PGSP, módulos de IA e clientes (desktop/web/mobile) deve utilizar criptografia forte.

18.1.5. É obrigatório o uso de TLS 1.2 ou superior.

Está proibido: SSLv2, SSLv3, TLS 1.0, TLS 1.1 e suítes de cifra fracas, conforme NIST/OWASP.

18.1.6. Todos os componentes devem suportar certificados digitais válidos e renováveis.

18.1.7. O ambiente deve permitir auditoria do tráfego criptografado por mecanismos autorizados de segurança corporativa.

18.2. Requisitos de Vídeo: Resolução, FPS e Bitrate

18.3. Para garantir qualidade e uso forense, a solução deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos:

- a) Áreas críticas — ISPS, gates, portões, cais, triagem
 - Resolução mínima: 1080p (Full HD)
 - FPS mínimo: 15 FPS reais
 - Bitrate médio: ≥ 4 Mbps (H.264) ou $\geq 2,5$ Mbps (H.265)
 - Recursos obrigatórios: WDR, baixa luminosidade, compensação de forte brilho
- b) Perímetro e áreas operacionais externas
 - Resolução mínima: 4 MP
 - FPS mínimo: 10 FPS
 - Bitrate médio: ≥ 3 Mbps (H.264) ou ≥ 2 Mbps (H.265)
- c) Áreas internas de apoio
 - Resolução mínima: 1080p
 - FPS mínimo: 8 FPS

18.4. A contratada deve apresentar o dimensionamento técnico completo (banda, storage, processamento e número de servidores) considerando FPS, bitrate, redundância e retenção mínima exigida.

18.5. Retenção, Armazenamento e Integridade de Imagens, com disponibilização de equipamento compatível e suficiente para processamento de no mínimo 180 dias de armazenamento de evidências em resolução full hd, movimentação média para pleno funcionamento da solução.

18.5.1. A gravação deve ser contínua 24x7.

18.5.2. Política mínima de retenção:

- a) Áreas críticas ISPS/gates/cais: ≥ 180 dias
- b) Áreas operacionais/perímetro: ≥ 90 dias
- c) Áreas internas de apoio: ≥ 90 dias

18.6. O storage deve garantir disponibilidade mínima de 99%, com tolerância a falha de disco (RAID apropriado).

18.6.1. A empresa deve disponibilizar um storage de backup, contendo todos os dados de vídeo monitoramento e controle de acesso, em local diferente da sala de CFTV, que será indicado pelo Porto.

18.6.2. Todos os dispositivos e servidores devem estar sincronizados via NTP corporativo.

18.6.3. Exportações devem conter:

- vídeo em formato aberto;
- timestamp;
- hash de integridade;
- metadados (evento, usuário, horário, câmera).

19. LGPD E TRATAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS

19.1. O sistema deve estar integralmente aderente à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018).

19.2. A base legal para tratamento de dados pessoais sensíveis (face, biometria, placas, registros de acesso) é:

- a) cumprimento de obrigação legal/regulatória, incluindo ISPS Code, CONPORTOS, Portaria RFB 143/2022 e COANA 72/2023;
- b) proteção da vida e da segurança do titular e da coletividade.

19.3. A contratada deve garantir:

- a) segregação de funções (operador/supervisor/auditor/admin);
- b) logs detalhados de acesso a imagens sensíveis;
- c) mascaramento de imagens quando aplicável;
- d) retenção e descarte seguro conforme políticas da Autoridade Portuária;
- e) ferramentas para exportação de dados de forma auditável.

19.4. Qualquer acesso a imagens contendo pessoas identificáveis deve gerar log imutável com: usuário, IP, horário, câmera, finalidade e hash do arquivo exportado.

19.5. Logs, Auditoria, Cadeia de Custódia e Forense Digital

19.6. Todos os módulos devem gerar logs imutáveis via Syslog padrão (RFC5424) ou formato estruturado equivalente.

19.6.2. Os logs devem registrar: autenticação, eventos, falhas, alterações de configuração, exportações, regras de IA, alarmes e trilhas de auditoria.

19.7. Retenção mínima de logs: 60 meses.

19.8. A solução deve garantir sincronização temporal absoluta via NTP para fins de auditoria CONPORTOS, Receita Federal e investigação forense.

19.9. Continuidade Operacional, RTO/RPO e Redundância

19.10. A plataforma (PGSP + VMS) deve possuir plano de continuidade com:

- a) RTO máximo de 4 horas;
- b) RPO máximo de 15 minutos;
- c) failover automático entre servidores e gravações;
- d) redundância de energia, conectividade e hardware em componentes críticos.

19.11. A contratada deve realizar teste anual de recuperação e apresentar relatório.

19.12. Formatos Abertos, Interoperabilidade e Neutralidade Tecnológica

19.13. Todos os dados devem ser exportáveis em formatos abertos:

- a) Vídeos: MP4/H.264 ou H.265 com timestamp;
- b) Metadados: JSON ou CSV;

c) Mapas, geometrias e layouts: GeoJSON ou SVG;

d) Logs: texto estruturado ou Syslog.

19.14. É proibido qualquer mecanismo que impeça a extração do acervo ao final do contrato.

19.15. O sistema deve seguir padrões ONVIF Profile S/G/T e protocolos abertos (RTSP, HTTP/HTTPS), garantindo interoperabilidade.

20. CIBERSEGURANÇA, HARDENING E GESTÃO DE VULNERABILIDADES

20.1. A contratada deverá aplicar hardening conforme boas práticas NIST/OWASP, incluindo:

a) remoção de portas e serviços não utilizados;

b) atualização de patches de segurança;

c) proteção contra ataques de força bruta;

d) firewall e VLANs dedicadas;

e) segregação entre rede corporativa e rede de segurança.

20.2. A contratada deve executar varredura trimestral de vulnerabilidades e apresentar relatório com plano de tratamento.

20.3. O sistema deve permitir integração com ferramentas de SIEM corporativo.

20.4. Entrega de Acervo, Migração e Encerramento de Contrato

20.5. Ao término do contrato, todo acervo deve ser entregue em formato aberto, padronizado e sem licenças adicionais.

20.6. A contratada deve disponibilizar ferramenta de exportação em massa de vídeos, metadados, logs e configurações.

20.7. É proibida a implantação de estruturas técnicas que impeçam a substituição futura de câmeras, servidores ou VMS.

21. PÁTIOS DE TRIAGEM

21.1. O sistema deve estar integrado com os sistemas dos pátios de triagem e dos terminais arrendatários, através de API própria, e por ela os agendamentos devem ser feitos. O acesso dos usuários deve ser feito via WEB através de login, senha e Token, sendo o mesmo sistema a ser utilizado pelos credenciados, para liberação de pessoas e veículos.

21.2. Deverá garantir o controle da contabilização em tempo real dos acessos dos caminhões agendados por pátio de triagem, quantificando e qualificando a circulação de veículos no fluxo de passagem, por faixa de circulação;

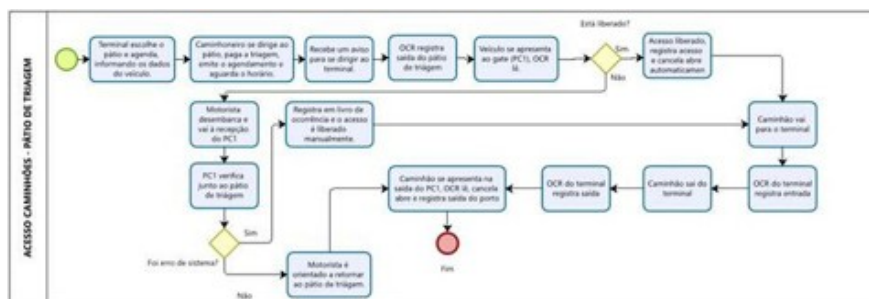
21.2. Permitir o controle do número mínimo e máximo de veículos destinados a uma determinada área controlada;

21.3. Permitir o controle de tempo de permanência máximo de veículos em determinado local, com a geração de alarmes;

21.4. O sistema deverá garantir o controle da contabilização em tempo real dos acessos dos caminhões agendados por pátio de triagem, quantificando e qualificando (tipo de veículo) a circulação de veículos no fluxo de passagem, por faixa de circulação;

21.5. O sistema deverá estar apto a ser integrado com as OCRs dos pátios de triagem e dos terminais arrendatários, que devem disponibilizar dados de acesso para o sistema de controle de acesso previsto neste Termo de Referência;

21.6. Em caso de falha nos sistemas dos pátios de triagem, os mesmos enviam comprovantes/tickets de agendamentos, com QR Code, que são entregues na 20.7. Portaria do PC1. O sistema da CONTRATADA deve permitir a leitura desses comprovantes/tickets para inclusão das informações no sistema.



(Imagem do Processo dos Pátios de Triagem)

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação pela CONTRATANTE através de um relatório de manutenção preventivas e corretivas mensal atendendo todos os requisitos deste Termo de Referência, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, na sede da empresa SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros e aceita a composição da regularidade da documentação, dos cálculos e dos valores contratados explicitados na Nota Fiscal, apresentada pela CONTRATADA, através da Diretoria de Administração Financeira da CONTRATANTE, responsável pela liquidação da despesa;

22.2.A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal e fatura, as seguintes certidões:

22.3.Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

22.4.Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

22.5.Certidão de Regularidade Fiscal (SEFAZ); 5.2.4. Certidão Negativa – Débitos Fiscais Municipal;

22.6.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando, como base, ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO para isso;

23.2. Quando aplicável, rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;

23.3. Quando aplicável, rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constantes neste Termo de Referência;

23.4. Promover o recebimento dos serviços, desde que prestados em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;

23.5. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa efetuar o fornecimento do objeto do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

23.6. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;

23.7. Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;

23.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que não se tratem de informações sigilosas;

23.9. Testar, após o fornecimento, os equipamentos instalados;

23.10. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados, quando prestados em conformidade, os serviços contratados;

23.11. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, desde que o serviço esteja sendo prestado em conformidade com o especificado no Termo de Referência;

- 23.12. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- 23.13. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato, em conformidade com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 23.14. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meioambiente.
- 23.15. SUAPE disponibilizará uma sala com energia elétrica para escritório dos residentes, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pela mobília da mesma.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1. Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;
- 24.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE.
- 24.3. Quando aplicável, obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- 24.4. Executar com perfeição e segurança todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Termo de Referência e nos anexos subsequentes que compõem este documento e edital vinculado.
- 24.5. Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros;
- 24.6. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela correção de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- 24.7. Quando aplicável, utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;
- 24.8. Quando aplicável, corrigir ou substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- 24.9. Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 24.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;
- 24.11. Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas neste Termo de Referência, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- 24.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido pela legislação em vigor, tomando-se por base o valor contratual;
- 24.13. Empregar profissionais devidamente qualificados, capacitados e habilitados (conforme a necessidade) na execução dos serviços;
- 24.14. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- 24.15. Quando aplicável, responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;
- 24.16. Submeter à aprovação do Contratante o nome, por meio da ART assinada pelo Engenheiro responsável pela execução do projeto, que deverá dar assistência diária à mesma e atender aos requisitos postos neste TR;
- 24.17. Efetuar o pagamento de impostos, taxas, salários, fornecedores e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços.
- 24.18. Atender, de imediato, às recomendações da CONTRATANTE;
- 24.19. Apresentar preposto, que representará a Contratada e terá poderes para tratar todos as demandas inerentes ao contrato.
- 24.20. Apresentar ART registrada no CREA, atestando sua responsabilidade técnica sobre o serviço contratado.

24.21. Apresentar garantia contratual, no valor de 5% do contrato, em uma das modalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações de Suape, em até 05 (cinco) dias após formalização do contrato, este com vigência de até 90 (noventa) dias após o final do contrato, sob o valor global.

24.22. Manter, durante toda a execução do objeto registrado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

24.23. Quando da prestação da garantia, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE;

24.24. Em caso de quebra ou defeito, inclusive causado por terceiros ou de forma acidental, em algum equipamento fornecido no projeto, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a imediata substituição dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, conforme Acordo de Nível de Serviço constante neste Termo de Referência. Não podendo, em hipótese alguma, a contratada responsabilizar a contratante por avarias ou defeitos nos equipamentos em uso.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

25.1. A subcontratação será permitida limitada ao percentual máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, sendo expressamente vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência da responsabilidade principal da execução contratual.

25.2. Subcontratação:

25.2.1. É vedada: I – a subcontratação integral do objeto; II – a subcontratação das atividades consideradas essenciais ou estratégicas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas à gestão da solução, coordenação da implantação, administração da plataforma integrada, gerenciamento operacional, suporte técnico de nível estratégico e demais atividades cuja execução tenha fundamentado a qualificação técnica da Contratada; III – a cessão ou transferência do contrato sem autorização da SUAPE.

25.2.2. A subcontratação dependerá de **autorização prévia, expressa e formal da SUAPE**, mediante solicitação fundamentada da Contratada, acompanhada da identificação da empresa subcontratada, da descrição da parcela do objeto a ser executada e da demonstração de que a subcontratação não comprometerá a qualidade, a segurança, a continuidade operacional e os níveis de serviço previstos neste Termo de Referência.

25.2.3. Como condição para a autorização da subcontratação, a Contratada deverá apresentar documentação da empresa subcontratada que comprove, no mínimo: I – habilitação jurídica; II – regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível; III – qualificação econômico-financeira compatível com a parcela a ser executada; IV – capacidade técnica compatível com os serviços objeto da subcontratação; V – inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública ou com a SUAPE.

25.2.4. A autorização concedida pela SUAPE não importará em qualquer vínculo jurídico entre esta e a empresa subcontratada, permanecendo a Contratada **única e integralmente responsável** pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais decorrentes da subcontratação, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

25.2.5. A Contratada responderá solidariamente pelos atos praticados pela subcontratada na execução dos serviços contratados, não podendo invocar a subcontratação como fundamento para eximir-se de suas obrigações perante a SUAPE.

25.2.6. A substituição da empresa subcontratada, a ampliação da parcela subcontratada ou qualquer alteração nas condições inicialmente autorizadas dependerão de nova autorização formal da SUAPE, observados os mesmos requisitos previstos neste capítulo

25.2.7. A SUAPE poderá, mediante decisão motivada, negar ou revogar a autorização para subcontratação sempre que verificar que a empresa subcontratada deixou de atender aos requisitos de habilitação, capacidade técnica, regularidade jurídica ou econômico-financeira, ou quando a subcontratação representar risco à execução contratual, à segurança da informação, à segurança portuária ou à continuidade dos serviços.

25.2.8. A fiscalização contratual poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e realizar diligências para verificar a manutenção das condições de habilitação e da capacidade técnica da empresa subcontratada, bem como o efetivo cumprimento das obrigações assumidas.

25.2.9. Execução de serviços especializados de implantação de infraestrutura, incluindo, mas não se limitando a:

- obras civis técnicas;
- infraestrutura elétrica e eletroeletrônica;

- infraestrutura lógica, telecomunicações e cabeamento estruturado;
- instalação de postes, dutos, suportes e elementos de infraestrutura física;

25.2.10. Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas, exclusivamente quando executados por fabricante do equipamento ou por assistência técnica oficialmente autorizada pelo fabricante, devidamente comprovada por documentação formal.;

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

25.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

25.5. A vedação à participação de consórcios decorre de avaliação técnica da Área Demandante, considerando as características específicas do objeto e a necessidade de garantir unidade de gestão, padronização tecnológica, responsabilidade técnica centralizada, elevada integração operacional e maior eficiência na execução contratual.

25.6. A solução objeto desta contratação caracteriza-se como uma plataforma tecnológica única e integrada, composta por sistemas de videomonitoramento, controle de acesso, inteligência analítica, infraestrutura de comunicação, armazenamento de evidências digitais, softwares especializados, equipamentos e serviços continuados, cuja adequada operação depende da perfeita interoperabilidade entre todos os seus componentes.

25.7. A fragmentação da responsabilidade técnica entre empresas consorciadas poderá aumentar significativamente os riscos de:

- I – incompatibilidade entre tecnologias;
- II – dificuldades de integração entre os diversos subsistemas;
- III – conflitos de responsabilidade durante a implantação, operação, manutenção e suporte técnico;
- IV – aumento do tempo de resposta para solução de incidentes;
- V – comprometimento dos níveis mínimos de serviço (SLA);
- VI – dificuldades na identificação da responsabilidade por falhas operacionais;
- VII – riscos à continuidade operacional dos sistemas críticos de segurança portuária;
- VIII – prejuízo à rastreabilidade das ocorrências e à cadeia de custódia das evidências digitais.

25.8. A Área Demandante concluiu que o mercado nacional possui número suficiente de empresas com capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e organizacional para executar integralmente o objeto contratado, inexistindo restrição à competitividade decorrente da vedação à participação de consórcios.

25.9. A execução contratual exige coordenação técnica permanente, gestão unificada da plataforma tecnológica, administração centralizada dos ativos, atendimento contínuo aos requisitos da Resolução CONPORTOS nº 53/2020, do Código ISPS, do Plano de Segurança Portuária e das normas de segurança da informação, circunstâncias que recomendam a manutenção de um único responsável técnico e contratual perante a SUAPE.

25.10. A vedação à participação de consórcios observa o princípio da motivação dos atos administrativos, encontrando fundamento nas peculiaridades do objeto contratado, na necessidade de mitigação dos riscos inerentes à execução contratual e no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União de que a decisão administrativa acerca da admissão ou vedação de consórcios constitui faculdade discricionária da Administração, desde que devidamente motivada no processo administrativo.

26. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação da qualificação técnica destina-se exclusivamente a demonstrar que a licitante possui experiência operacional, capacidade organizacional e estrutura técnica compatíveis com a complexidade, criticidade e dimensão do objeto licitado, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

26.1. Qualificação técnico-operacional

25.2. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem desempenho de serviço(s) compatível(is) em características com o objeto da licitação, sendo consideradas parcelas de maior relevância e valor significativo os seguintes itens, devendo, portanto, constar nos atestados apresentados e :

- a) Fornecimento, manutenção e instalação de sistema de controle de acessobiométrico.
- b) Fornecimento, manutenção e instalação de solução de transmissão viarádio.
- c) Instalação, configuração, manutenção e assistência técnica de sistema de gerenciamento e gravação de imagens, com software do tipo servidor/cliente que utilize o protocolo IP;
- d) Instalação, configuração, manutenção e assistência técnica de sistema de monitoramento por imagens, com câmeras com tecnologia IP;
- e) Instalação, configuração, manutenção e assistência técnica de infraestrutura corporativa de redes de computadores, envolvendo switches;

A comprovação deverá corresponder a, no mínimo, **50% do quantitativo contratado** para cada parcela relevante. 26,3 Qualificação técnico-profissional

26.3.1. A comprovação de qualificação técnico-profissional deverá estar em nome do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, devendo, portanto, a proponente apresentar comprovação de que o(s) referido(s) profissional(is) faz(em), ou fará(ão) parte de seu quadro de funcionários quando da data de assinatura do contrato com Suape. Serão aceitos profissionais com formação em Engenharia Elétrica Eletrotécnica, Engenharia Elétrica Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, ou ainda outra cujas atribuições, regulamentadas pelo CREA, contemplem as atividades previstas neste Termo de Referência.

26.3.2. A comprovação da qualificação técnico-profissional dar-se-á pela apresentação, na data da apresentação da proposta, da Certidão de Acervo Técnico junto ao CREA comprovando a proficiência técnica nas seguintes áreas, que são aquelas de maior relevância para esta contratação:

- a) Fornecimento, manutenção e instalação de sistema de controle de acessobiométrico.
- b) Fornecimento, manutenção e instalação de solução de transmissão viarádio.
- c) Instalação, configuração, manutenção e assistência técnica de sistema de gerenciamento e gravação de imagens, com software do tipo servidor/cliente que utilize o protocolo IP;
- d) Instalação, configuração, manutenção e assistência técnica de sistema de monitoramento por imagens, com câmeras com tecnologia IP;
- e) Instalação, configuração, manutenção e assistência técnica de infraestrutura corporativa de redes de computadores, envolvendo switches;

26.3.3. Para o item acima, as comprovações serão aceitas se apresentadas em um único documento que contemple todas as exigências integralmente, ou em vários que se complementem. Também serão aceitos mais de um profissional como responsável técnico, de forma que as comprovações de qualificação técnico-profissional de cada um, juntas, contemplem integralmente as exigências aqui postas. Para o caso de profissionais que ainda não façam parte do quadro da licitante, será aceito, como comprovação, carta assinada pelo profissional, atestando sua concordância em integrar-se ao quadro da licitante, caso esta seja contratada por Suape, para a prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.

26.3.4. A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que possuirá em seu quadro de funcionários, no momento da contratação, técnicos devidamente treinados para instalar, manter e instruir uso e manejo dos equipamentos/soluções referentes aos itens de maior relevância, relacionados neste Termo de Referência. Para efeito deste item, os profissionais devem ter sido submetidos aos seguintes treinamentos, a serem comprovados com a apresentação de certificado emitido pelo fabricante das soluções, ou de centro de treinamento autorizado pelo fabricante, admitindo-se certificados equivalentes, treinamentos compatíveis, comprovação de experiência técnica anterior ou outro meio idôneo de demonstração da capacitação dos profissionais, desde que suficiente para assegurar a adequada execução do objeto:

Software de monitoração e gravação de imagens; Solução de dados via rádio;
Solução de câmeras IP;
Solução de equipamentos ativos d rede;
Solução de controle de acesso.

26.4. Especificação, com memória de cálculo, da capacidade do sistema destorage.

26.5. Esse cálculo deverá ser efetuado através de ferramenta do mesmo fabricante das câmeras ofertadas. Caso a ferramenta de cálculo não possua em sua base de dados o mesmo modelo de câmera ofertada pela licitante, será aceito um modelo equivalente;

26.6. A documentação técnica deverá ser composta por catálogos, manuais e/ou toda a documentação dos

fabricantes em língua portuguesa, com grifo nos dados que comprovam o atendimento a cada requisito. Caso o fabricante do equipamento não disponibilize documentos na língua portuguesa, será admitida a apresentação de documento à parte, em português, fazendo referência ao documento original destacando os itens que atestam o atendimento aos requisitos.

26.7. Nos preços apresentados pelas Licitantes, devem ser considerados todos os itens necessários ao integral atendimento a este TR.

26.8. A PROPONENTE deverá realizar prévia visita técnica ao Porto Organizado de Suape com o objetivo de obter conhecimentos suficientes para a elaboração de sua proposta técnica e orçamentária, bem como para conhecer as instalações onde concorrerá à prestação de serviços. Neste momento lhe será entregue o atestado de comparecimento, para que este seja apresentado no momento do certame licitatório. Caso, por qualquer razão, a PROPONENTE opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar, em vez do atestado de comparecimento, documento atestando sua preferência por não ter feito a visita técnica, e concordando em não poder reclamar, sob o argumento de que não conhecia as instalações do porto, caso ocorra qualquer situação em que os conhecimentos adquiridos no momento da visita técnica venham a ser necessários. Para agendamento da visita técnica, a proponente deverá enviar e-mail para adriano.alencar@suape.pe.gov.br.

26.9. A Proponente deverá apresentar sua proposta de preços baseada na planilha disponível no item 36 deste Termo de Referência (MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA), e também anexado ao processo (SEI detalhando, item a item, como solicitado, os preços ofertados).

26.10. Deverá apresentar declaração de que está apta a comercializar os itens quando da assinatura do Contrato, e que terá estrutura técnica adequada no Estado de Pernambuco para a realização dos serviços durante toda vigência do contrato.

27. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

27.1. Para fins de habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, em plena vigência e devidamente registrados no órgão competente:

27.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações contratuais ou da consolidação vigente;

27.3. No caso de Sociedades por Ações (S.A.), deverá ser apresentada, adicionalmente:

a) Ata da Assembleia Geral que elegeu os administradores atuais, devidamente arquivada no órgão comercial competente;

b) Comprovação da publicação da referida Ata em imprensa oficial ou jornal de grande circulação, conforme exigido pela legislação societária

aplicável;

27.4. Os documentos societários apresentados deverão contemplar expressamente, dentre os objetos sociais da empresa, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da presente licitação, de forma a evidenciar a legitimidade da atuação da licitante no ramo de atividade pertinente.

27.5. Os documentos deverão permitir a identificação clara dos administradores ou representantes legais da licitante, bem como dos poderes de representação para a prática de atos relativos à licitação e à futura contratação.

28. PENALIDADES

28.1. **Constituem infrações administrativas:** Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no contrato:

I - Infrações relacionadas à disponibilidade do sistema:

- a) interrupção total ou parcial dos serviços sem autorização da Administração;
- b) indisponibilidade dos sistemas acima dos limites estabelecidos no SLA;
- c) paralisação do Centro de Operações;
- d) interrupção da transmissão das imagens;
- e) indisponibilidade dos sistemas de armazenamento;
- f) perda de gravações.

II - Infrações relacionadas ao videomonitoramento

- a) câmeras inoperantes;
- b) câmeras sem gravação;
- c) câmeras com qualidade inferior à especificada;

- d) demora injustificada na substituição de equipamentos;
- e) manutenção inadequada;
- f) não eliminação de pontos cegos previstos no projeto;
- g) falhas recorrentes de funcionamento.

III - Infrações relacionadas ao controle de acesso

- a) cancelas inoperantes;
- b) catracas inoperantes;
- c) leitores biométricos indisponíveis;
- d) falhas no OCR;
- e) perda dos registros de acesso;
- f) funcionamento em desacordo com os níveis mínimos estabelecidos.

IV - Infrações relacionadas à infraestrutura

- a) falhas na rede óptica;
- b) falhas na alimentação elétrica dos equipamentos;
- c) falhas em switches;
- d) falhas em ONUs;
- e) falhas em roteadores;
- f) falhas nos servidores;
- g) falhas em storages.

V - Infrações relacionadas aos níveis de serviço

- a) descumprimento dos tempos de atendimento;
- b) descumprimento dos tempos de solução;
- c) reincidência de falhas;
- d) atraso na manutenção preventiva;
- e) atraso na manutenção corretiva.

VI - Infrações relacionadas às obrigações legais

- a) descumprimento do Plano de Segurança Portuária;
- b) descumprimento do ISPS Code;
- c) descumprimento da Resolução CONPORTOS nº 53/2020;
- d) descumprimento das exigências da Receita Federal relativas às áreas alfandegadas;
- e) descumprimento das normas de segurança da informação.

VII - Infrações relacionadas à transição contratual

- a) recusa injustificada em entregar documentação técnica;
- b) recusa na entrega dos bancos de dados;
- c) recusa na entrega das credenciais;
- d) retenção indevida de configurações;

- e) embaraço à transição para a futura contratada;

28.2. Das sanções administrativas: Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SUAPE, pelo prazo previsto na Lei nº 13.303/2016 e no RILCC.

Parágrafo único. A aplicação das sanções observará as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de SUAPE, não sendo aplicadas penalidades não previstas nesses diplomas.

28.3. Das multas: As multas terão natureza compensatória e moratória e poderão ser aplicadas conforme a gravidade da infração.

I - Multa Moratória

0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, limitada a 10% do valor da parcela inadimplida.

II - Multa Compensatória

Até 20% do valor da parcela afetada, nas hipóteses de:

indisponibilidade reiterada do sistema;
perda de imagens;
perda de registros;
descumprimento do SLA;
abandono da execução;
descumprimento do Plano de Segurança Portuária;
falhas que comprometam o funcionamento das áreas críticas

III - Glosas

Independentemente da aplicação das multas, poderão ser efetuadas glosas proporcionais à indisponibilidade dos equipamentos ou serviços, observados os critérios definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA). A glosa possui natureza indenizatória e não substitui eventual sanção administrativa.

28.4. Critérios para graduação das sanções;

28.5. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- I – natureza da infração;
- II – extensão do dano;
- III – repercussão sobre a segurança portuária
- IV – riscos ao ISPS Code;
- V – riscos ao alfandegamento;
- VI – prejuízo às operações portuárias;
- VII – vantagem obtida pela contratada;
- VIII – reincidência;
- IX – antecedentes contratuais;
- X – adoção espontânea de medidas corretivas.

28.6. Procedimento Administrativo.

A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo específico, contendo, no mínimo:

- I – descrição da infração;
- II – relatório técnico da fiscalização;
- III – identificação das cláusulas descumpridas;
- IV – notificação da contratada;
- V – concessão de prazo de **10 (dez) dias úteis** para defesa;
- VI – análise técnica da defesa;
- VII – parecer jurídico, quando exigido pelo RILCC;
- VIII – decisão motivada da autoridade competente;
- IX – comunicação formal à contratada.

28.7. **Da continuidade do serviço:** A aplicação de penalidades não desobriga a Contratada de manter a execução integral dos serviços, permanecendo responsável pela continuidade operacional dos sistemas de videomonitoramento, controle de acesso, infraestrutura de telecomunicações, armazenamento das imagens e suporte técnico até a extinção regular do contrato ou sua substituição pela contratação definitiva.

28.8. **Da proporcionalidade das sanções:** As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, privilegiando, sempre que possível, a correção da execução contratual e a continuidade dos serviços, especialmente em razão da natureza crítica da segurança do Porto Organizado de SUAPE.

28.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de Suape;

28.10. As importâncias alusivas às multas serão descontadas dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA, ou ainda, efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado ou por qualquer outra forma prevista em lei;

28.11. O valor da multa deverá ser recolhido à Diretoria Administrativa Financeira de SUAPE (DAF), no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual, na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações,

Contratos e Convênios de Suape;

28.12. A multa a que se refere o subitem, não impede que SUAPE rescinda unilateralmente este contrato e aplique as demais sanções previstas nos diplomas legais;

28.13. Se o valor da multa exceder eventuais valores devidos por Suape, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

28.14. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito;

28.15. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a aplicação do Princípio Constitucional da ampla defesa e o contraditório ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

28.16. As sanções previstas neste Contrato poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante SUAPE.

29. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

29.1. As atividades a serem contratadas estarão sob a coordenação e gestão de representantes da administração de SUAPE, no âmbito da COORDENADORIA DE SEGURANÇA PORTUÁRIA, que designará o Gestor e o Fiscal do contrato.

30. GARANTIAS

30.1. A CONTRATADA deverá oferecer, em nome da CONTRATANTE, garantia em conformidade com o previsto no inciso XVI do art. 15 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de Suape, correspondendo a 5% do valor total do contrato, que deverá ser utilizado nas hipóteses previstas nos referidos instrumentos, em até 05 (cinco) dias após formalização do contrato, este com vigência de até 90 (noventa) dias após o final do contrato, sob o valor global. Essa garantia, em conformidade com a Lei 12.525 de 30 de dezembro de 2003 (e suas atualizações), deverá ser reajustada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, obedecida a periodicidade do art. 5º desta mesma Lei.

30.2. A CONTRATADA, além da garantia apontada no item acima, deverá garantir a substituição de todas e quaisquer elementos que apresentem falha ou defeito, sem custo adicional ao contrato, enquanto ou seus efeitos durarem.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. As especificações contidas neste TR são básicas e servem apenas para balizar a Proponente / Contratada quanto à sua adequação às características mínimas desejáveis.

31.2. Em havendo incompatibilidade entre quaisquer sistemas aqui descritos, a Proponente / Contratada deverá nivelar por cima, ou seja, oferecer equipamentos que sejam compatíveis com os melhores recursos aqui especificados.

31.3. Em havendo ativos já instalados em Suape, como postes e infraestrutura, Suape decidirá, caso a caso, se eles poderão ser utilizados ou se a Contratada irá fornecer novos, o que poderá ser medido ou não, a depender da escolha.

31.4. Todos os sistemas descritos neste documento e seus anexos deverão funcionar em regime 24/7.

31.5. Todos os equipamentos deverão ser novos e em primeiro uso.

31.6. Os profissionais destacados para executar as intervenções nos ativos alocados em Suape deverão possuir minimamente treinamento em:

31.7. Sistema de Captura de Imagens (CFTV);

31.8. Sistema de transmissão de dados via rádio;

31.9. Sistema informatizado de videomonitoramento (hardware e software);

31.10. Sistema informatizado de controle de acesso (hardware e software);

31.11. Reconhecimento facial e OCR;

31.12. Os técnicos encarregados dos serviços deverão ser previamente relacionados, tendo livre acesso aos equipamentos, a fim de executar os serviços de manutenção, assistência técnica e melhoria, respeitadas as normas de segurança vigentes no Porto Organizado de Suape.

31.13. A CONTRATADA deve manter seus funcionários identificados por crachá visível e ostensivo quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências do Porto Organizado de Suape. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos,

devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

31.14. As especificações dos serviços deverão ser examinadas cuidadosamente pelos licitantes, podendo ser esclarecidas as eventuais dúvidas junto ao CONTRATANTE, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações de Suape.

31.15. Quando determinada nas especificações do projeto a apresentação pela CONTRATADA de detalhes de execução para aprovação prévia da Fiscalização, os originais respectivos, tanto das pranchas quanto dos memoriais descritivos e de cálculo, deverão ser feitos em arquivos eletrônicos e entregues em via digital, e ficarão fazendo parte dos arquivos do Contratante.

31.16. A aprovação por parte da Fiscalização e/ou do Contratante de detalhes elaborados pela CONTRATADA não a exime de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter, tampouco da responsabilidade de prover as correções necessárias.

31.17. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela avaliação, adequação, dimensionamento, integridade estrutural, proteção anticorrosiva, estabilidade mecânica e confiabilidade operacional de toda a infraestrutura física vinculada à solução implantada ou reutilizada, incluindo postes, mastros, torres, suportes, bases, racks, caixas, eletrocalhas, tubulações, elementos de fixação, estruturas metálicas, sistemas de ancoragem e demais componentes sujeitos a esforços mecânicos, vibração, fadiga, corrosão, intempéries e ação de atmosfera marítima/agressiva típica de ambiente portuário. Deverá ainda realizar, às suas expensas, inspeções técnicas, análises de integridade, reapertos, tratamentos anticorrosivos, substituições preventivas e corretivas, reforços estruturais, adequações de fundação e demais intervenções necessárias à garantia da segurança, estabilidade, durabilidade e continuidade operacional da solução durante toda a vigência contratual, observando as normas técnicas aplicáveis, inclusive ABNT NBR 6123, ABNT NBR 6323, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419, NR 12, normas de aterramento, proteção contra corrosão, trabalho em altura e demais normas nacionais e internacionais pertinentes. A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos e estruturas permaneçam plenamente aptos à operação contínua em ambiente portuário de elevada agressividade ambiental, incluindo exposição à maresia, radiação solar, umidade, vibração e tráfego pesado, responsabilizando-se integralmente por falhas decorrentes de inadequação mecânica, estrutural, corrosiva ou de instalação. Além disso, os equipamentos mecânicos devem prever a mitigação do risco de acidentes tanto para os usuários quanto para os técnicos mantenedores e operadores.

32. FRAÇÕES DO EMPREENDIMENTO QUE SERÃO DADAS LIBERDADE PARA O LICITANTE APRESENTAR INOVAÇÃO EM SOLUÇÕES METODOLÓGICAS OU TECNOLÓGICAS

32.1. Como caberá à contratada a elaboração do Projeto Executivo, este, por si só, já admite grande flexibilidade quanto à possibilidade de inovação em soluções metodológicas ou tecnológicas.

32.2. Não obstante a isso, este termo de Referência possui trechos taxativos, com especificações mínimas (onde cabe implementação de melhorias tecnológicas), e trechos que apenas apontam o resultado desejado, havendo, aí, interstícios que admitirão o uso de criatividade por parte da Contratada;

32.3. Caberá à Contratante, todavia, avaliar a vantajosidade do que for apresentado, lhe sendo facultada a autonomia de aceitar ou solicitar revisão, visando sempre a obtenção da melhor relação custo x benefício para Suape.

33. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

33.1. Durante o período do contrato, a empresa deve dispor de um canal de atendimento, com funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para abertura e acompanhamento de chamados. Tal canal deverá dispor de atendimento imediato, com registro mínimo de data e hora do chamado. Para tanto deverá ser disponibilizado um sistema de chamado WEB para registro e acompanhamento e número de telefone com Whatsapp. O tempo do início do chamado deverá ser contado a partir da abertura do chamado e/ou do envio da mensagem;

33.2. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório mensal apontando a disponibilidade do sistema. O relatório deve ser emitido de forma automática, sem possibilidade de manipulação.

33.3. De acordo com a PORTARIA COANA Nº 80, DE 23 DE JUNHO DE 2022:

33.4. Os sistemas de videomonitoramento e controle de acesso deverão funcionar de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

33.5. No caso de falha ou indisponibilidade de qualquer componente do sistema, inclusive de câmeras, o tempo para recuperação ao estado operacional pleno deverá ser de no máximo 2(duas) horas, contadas de sua ocorrência.

33.6. A CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência para os casos em que a recuperação do estado operacional pleno do sistema ultrapasse 2 (duas) horas a partir da ocorrência da falha.

33.7. As informações sobre a indisponibilidade de qualquer componente dos sistemas de videomonitoramento e controle de acesso deverão ser registradas e transmitidas à RFB conforme legislação específica.

33.8. A disponibilidade mínima anual dos sistemas de videomonitoramento e controle de acesso e de seus componentes, em conjunto, deverá ser de 95% (noventa e cinco por cento).

34. ANEXO - MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
1	Interrupção do videomonitoramento durante a transição contratual	Média	Crítico	Contratada	Plano de transição, operação assistida, equipe permanente	Substituição imediata dos equipamentos e ativação do plano de contingência
2	Descontinuidade do controle eletrônico de acesso	Baixa	Crítico	Contratada	Testes prévios, redundância dos controladores	Operação manual temporária com reforço da segurança patrimonial
3	Não conclusão da licitação regular antes do término do emergencial	Média	Alto	SUAPE	Acompanhamento semanal do cronograma da CPL	Adoção das medidas administrativas cabíveis para evitar descontinuidade
4	Indisponibilidade superior ao SLA previsto	Média	Alto	Contratada	Monitoramento 24x7 e equipe residente	Aplicação de glosas, penalidades e substituição de equipamentos
5	Perda de imagens gravadas	Baixa	Crítico	Contratada	Storage redundante, backups e monitoramento permanente	Recuperação das cópias de segurança e comunicação imediata à fiscalização
6	Falha dos sistemas de reconhecimento facial e OCR	Média	Alto	Contratada	Manutenção preventiva e atualização dos algoritmos	Operação em modo degradado até restabelecimento
7	Falha em cancelas ou catracas	Média	Alto	Contratada	Manutenção preventiva e estoque mínimo de peças	Controle manual provisório do acesso
8	Incompatibilidade entre equipamentos existentes e novos equipamentos	Baixa	Alto	Contratada	Testes de interoperabilidade antes da implantação	Adequação dos equipamentos sem custo adicional

9	Paralisação da rede GPON ou fibra óptica	Baixa	Crítico	Contratada	Plano permanente de manutenção da infraestrutura	Reparo imediato utilizando equipe técnica residente
10	Falha no fornecimento de energia dos equipamentos	Média	Alto	Compartilhado	Nobreaks, UPS e redundância elétrica	Acionamento de geradores e substituição imediata dos equipamentos
11	Ataques cibernéticos aos sistemas de segurança	Média	Crítico	Contratada	Firewall, hardening, antivírus, backups e atualização permanente	Isolamento do incidente e restauração dos sistemas

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
12	Vazamento de dados pessoais (LGPD)	Baixa	Crítico	Contratada	Controle de acesso lógico, criptografia e auditoria	Comunicação imediata e aplicação do plano de resposta a incidentes
13	Descumprimento das exigências da Receita Federal ou CONPORTOS	Baixa	Crítico	Compartilhado	Auditorias internas periódicas	Correção imediata das inconformidades
14	Não atendimento ao Plano de Segurança Portuária	Baixa	Crítico	Compartilhado	Fiscalização permanente da USP	Correção imediata e comunicação ao PFSO
15	Perda da rastreabilidade dos acessos	Média	Alto	Contratada	Logs redundantes e armazenamento seguro	Recuperação dos registros por backup
16	Danos à infraestrutura pertencente à SUAPE	Média	Alto	Contratada	Inventário inicial e manutenção preventiva	Reparação integral às expensas da contratada
17	Cobrança em duplicidade de ativos já pertencentes à SUAPE	Baixa	Alto	SUAPE	Inventário patrimonial e fiscalização	Glosa imediata da medição e ajuste contratual
18	Migração incompleta para o contrato regular	Média	Alto	Compartilhado	Plano de transição aprovado pela fiscalização	Operação paralela temporária até certificação
19	Atraso na mobilização da contratada	Média	Alto	Contratada	Cronograma detalhado e fiscalização diária	Aplicação das penalidades contratuais

20	Desmobilização inadequada ao término do contrato	Baixa	Alto	Contratada	Plano de desmobilização previamente aprovado	Retenção de pagamentos até regularização
21	Obsolescência tecnológica durante a vigência	Baixa	Médio	Contratada	Atualizações contínuas de firmware e software	Substituição dos equipamentos sem custo adicional
22	Não atendimento aos níveis mínimos de disponibilidade (95%)	Média	Alto	Contratada	Monitoramento permanente dos indicadores	Aplicação de glosas proporcionais e penalidades
23	Indisponibilidade da equipe técnica permanente	Média	Médio	Contratada	Escalas de sobreaviso e substitutos imediatos	Reposição em até 24 horas
24	Questionamentos dos órgãos de controle quanto à contratação emergencial	Média	Alto	SUAPE	Processo administrativo robusto, justificativas técnicas, pareceres e fiscalização permanente	Prestação imediata de esclarecimentos e apresentação da documentação comprobatória

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
25	Extinção antecipada ("morte súbita") com impacto financeiro na contratada	Média	Médio	Contratada	Ciência expressa da cláusula resolutive no edital e no contrato	Pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e medidas
26	Perda da Declaração de Cumprimento (DC) por falha dos sistemas	Baixa	Crítico	Compartilhado	Operação contínua dos sistemas, auditorias internas e manutenção permanente	Correção imediata das falhas e comunicação à CONPORTOS
27	Não atendimento das novas áreas previstas no TR (ampliação de câmeras, catracas e cancelas)	Baixa	Alto	Contratada	Implantação conforme cronograma e fiscalização técnica	Reprogramação da implantação com prioridade para áreas críticas
28	Falhas na integração entre videomonitoramento, controle de acesso e plataforma inteligente	Média	Alto	Contratada	Testes de integração antes da operação assistida	Correção imediata e operação temporária dos sistemas isoladamente

29	Perda de evidências digitais durante a migração entre contratos	Baixa	Crítico	Contratada	Procedimento formal de exportação, validação e conferência das mídias	Recuperação dos backups e auditoria da migração
30	Responsabilização da Administração por falhas de planejamento	Baixa	Alto	SUAPE	Planejamento robusto, ETP, Nota Técnica, justificativas e acompanhamento da contratação regular	Reavaliação imediata do planejamento e adoção de medidas corretivas

Critérios de classificação

Probabilidade	Conceito
Baixa	Evento improvável
Média	Evento possível
Alta	Evento provável

Impacto	Consequência
Médio	Pequena interferência na execução contratual
Alto	Compromete parcialmente os serviços
Crítico	Compromete a segurança portuária, a conformidade regulatória ou a continuidade operacional

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QDE DEMANDA	QTD MESES	QTD TOTAL	TIPO DE COBRANÇA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema Central de Gestão Integrada e Inteligência Operacional	Serviço	Unidade	1	-	-			R\$ 0,00
1.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	1	06	06	Mensal		R\$ 0,00
2	Módulo de Análise Inteligente de Comportamento e Cenários	Serviço	Unidade	10	-	-			R\$ 0,00
2.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	10	06	60	Mensal		R\$ 0,00

3	Módulo de Identificação Biométrica de Indivíduos	Serviço	Unidade	40	-	-			R\$ 0,00
3.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	40	06	240	Mensal		R\$ 0,00
4	Módulo de Identificação e Monitoramento de Veículos	Serviço	Unidade	30	-	-			R\$ 0,00
4.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	30	06	360	Mensal		R\$ 0,00
5	Sistema de Gerenciamento de Dispositivos e Monitoramento de Vídeo	Serviço	Unidade	401	-	-			R\$ 0,00
5.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	401	06	2406	Mensal		R\$ 0,00
6	Sistema de Gestão de Acessos e Fluxos Controlados	Serviço	Unidade	54	-	-			R\$ 0,00
6.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	54	06	324	Mensal		R\$ 0,00
7	Sistema de Tratamento e Correlação de Eventos Operacionais	Serviço	Unidade	1	-	-			R\$ 0,00
7.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	1	06	06	Mensal		R\$ 0,00
8	Unidade de Processamento Local Distribuído - Tipo A	Serviço	Unidade	3	-	-			R\$ 0,00
8.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	3	06	18	Mensal		R\$ 0,00
9	Unidade de Processamento Local Distribuído - Tipo B	Serviço	Unidade	2	-	-			R\$ 0,00

9.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	2	06	12	Mensal		R\$ 0,00
10	Dispositivo de Captura de Imagem Fixa - Ambiente Interno/Externo	Serviço	Unidade	300	-	-			R\$ 0,00
10.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	300	06	1800	Mensal		R\$ 0,00
11	Dispositivo de Captura de Imagem Direcional com Lente Ajustável	Serviço	Unidade	80	-	-			R\$ 0,00

11.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	80	06	480	Mensal		R\$ 0,00
12	Dispositivo de Monitoramento Móvel com Controle Remoto e Rastreamento	Serviço	Unidade	20	-	-			R\$ 0,00
12.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	20	06	120	Mensal		R\$ 0,00
13	Dispositivo de Monitoramento Móvel - Câmera Térmica	Serviço	Unidade	1	-	-			R\$ 0,00
13.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	1	06	06	Mensal		R\$ 0,00
14	Equipamento Automatizado de Controle de Acesso Veicular	Serviço	Unidade	28	-	-			R\$ 0,00
14.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	28	06	168	Mensal		R\$ 0,00
15	Equipamento de Controle de Acesso d e Pedestres com Identificação Biométrica	Serviço	Unidade	18	-	-			R\$ 0,00
15.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	18	06	108	Mensal		R\$ 0,00
16	Dispositivo de Controle de Acesso para Ambientes Restritos	Serviço	Unidade	10	-	-			R\$ 0,00
16.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	10	06	60	Mensal		R\$ 0,00
17	Estrutura Inteligente de Monitoramento Viário e Logístico	Serviço	Unidade	8	-	-			R\$ 0,00
17.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	8	06	48	Mensal		R\$ 0,00
18	Serviço de Conectividade e Comunicação de Dados	Serviço	Unidade	2	-	-			R\$ 0,00
18.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	2	06	12	Mensal		R\$ 0,00

19	Infraestrutura Central de Processamento e Orquestração	Serviço	Unidade	1	-	-			R\$ 0,00
19.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	1	06	06	Mensal		R\$ 0,00

20	Infraestrutura de Energia, Rede e Organização Física	Serviço	Unidade	40	-	-			R\$ 0,00
20.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	40	06	240	Mensal		R\$ 0,00
21	Centro de Operações e Monitoramento Integrado	Serviço	Unidade	1	-	-			R\$ 0,00
21.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	1	06	06	Mensal		R\$ 0,00
22	Serviço de Guarda, Retenção e Recuperação de Evidências Digitais (≥ 90 dias)	Serviço	Unidade	288	-	-			R\$ 0,00
22.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	288	06	1728	Mensal		R\$ 0,00
23	Serviço de Guarda, Retenção e Recuperação de Evidências Digitais (≥ 180 dias)	Serviço	Unidade	113	-	-			R\$ 0,00
23.1.	Locação, operação e manutenção	Serviço	Unidade	113	06	678	Mensal		R\$ 0,00
24	Instalação de infraestrutura de câmaras, cancelas e catracas.	Infraestrutura	Unidade						R\$ 0,00
24.1	Instalação de ONU	Infraestrutura	Unidade	16			único		R\$ 0,00
24.2.	Instalação de Roteador de acesso/distribuição	Infraestrutura	Unidade	16			único		R\$ 0,00
24.3.	Switch POE	Infraestrutura	Unidade	09			único		R\$ 0,00
24.4.	Cabo óptico 12 FO	Infraestrutura	Metro	5.000			único		R\$ 0,00
24.5.	PTO	Infraestrutura	Unidade	16			único		R\$ 0,00
24.6.	Extensão óptica SM Duplex	Infraestrutura	Unidade	16			único		R\$ 0,00
24.7.	Caixa de emenda	Infraestrutura	Unidade	13			único		R\$ 0,00
24.8.	Cruzeta	Infraestrutura	Unidade	13			único		R\$ 0,00

37. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 37.1 Contrato nº 007/2026, Termo de Referência e da Ordem de Serviço;
- 37.2. Relatório atualizado do estágio do Processo SEI nº 0050200005.000209/2026-00;
- 37.3. Inventário dos equipamentos atualmente instalados e operacionais;
- 37.4. Mapa atualizado da cobertura de videomonitoramento;
- 37.5. Mapa das 79 Câmeras Tipo 2 apontadas durante a execução e sua correspondência com o dimensionamento de 401 dispositivos do TR regular;
- 37.6. Inventário da infraestrutura óptica e de rede já incorporada ou disponível para SUAPE;

38. NORMAS E REGULAMENTOS

- 38.1. NORMAS DA AUTORIDADE PORTUÁRIA / MARÍTIMA
- 38.2. ISPS CODE: INTERNATIONAL SHIP AND PORT FACILITY SECURITY CODE
- 38.3. PORTARIA 075/2019 - SUAPE: ATIVIDADES NO PORTO ORGANIZADO DE SUAPE
- 38.4. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS
- 38.5. ABNT NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO
- 38.6. ABNT NBR 14039: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO
- 38.7. ABNT NBR 5419: SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS
- 38.8. ABNT NBR IEC 60079: ATMOSFERAS EXPLOSIVAS
- 38.9. ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TÉCNICAS DE SEGURANÇA - SISTEMAS DE GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - REQUISITOS
- 38.10. ABNT NBR 14565:2007 - CABEAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA EDIFÍCIOS COMERCIAIS;
- 38.11. NORMAS BRASILEIRAS REGULAMENTADORAS
- 38.12. NR 4: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
- 38.13. NR 6: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI
- 38.14. NR 7: PROGRAMAS DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO
- 38.15. NR 10: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
- 38.16. NR 12: SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 38.17. NR 15: ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
- 38.18. NR 16: ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
- 38.19. NR 20: SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS
- 38.20. NR 21: TRABALHO A CÉU ABERTO
- 38.21. NR 23: PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
- 38.22. NR 24: CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
- 38.23. NR 26: SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
- 38.24. NR 29: SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIA
- 38.25. NR 35: TRABALHO EM ALTURA

39. DEMAIS NORMAS

- 39.1. ISO/IEC 11801:2002/Amd 2:2010 - Information technology - Generic cabling for customer premises;
- 39.2. TIA 568-C.0 - Generic Telecommunications Cabling for Customer Premises;
- 39.3. TIA 568-C.1 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- 39.4. TIA 568-C.2 - Balanced Twisted-Pair Telecommunications Cabling and Components Standard;
- 39.5. TIA 568-C.3 - Optical Fiber Cabling Components Standard;
- 39.6. TIA 569-B - Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- 39.7. TIA 606-A - Administration Standard for Commercial Telecommunications Infrastructure.
- 39.8. Em caráter complementar, poderão ser adotadas outras normas de entidades reconhecidas internacionalmente, referenciadas abaixo:
- 39.9. NEMA - National Electrical Manufacturers Association;
- 39.10. ANSI - American National Standards Association;
- 39.11. ASA - American Standards Association;

- 39.12. IEC - International Electrotechnical Comission;
- 39.13. DIN - Deutsche Industrie Normen;
- 39.14. IEEE - Institute of Electrical and Electronic Engineers;
- 39.15. NEC - National Electric Code;
- 39.16. ASTM - American Society for Testing and Materials; e
- 39.17. EIA - Electronic Industries Association.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Almeida de Moraes Junior**, em 11/08/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Rafael Leite Cavalcanti Izidio**, em 11/08/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Duarte Teixeira**, em 11/08/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91441099** e o código CRC **1DFD6514**.